


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

 AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

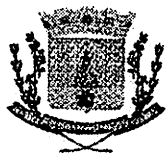
000002

Solicitação de Compra Nº 22/2021

Solicitante:	OLENI DE FATIMA DA SILVA TANNO	Data da Solicitação: 25/03/2021
Organograma:	0500500047 - Divisão de Frotas Municipais	
Local de Entrega:	Pátio Municipal	
Objeto:	Tendo em vista as necessidades existentes em nossa extensão territorial, em que o objeto do procedimento em questão, compreende-se de suma importância das manutenções periódicas, emergenciais, cumprindo o papel da administração pública. Pois a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendido também (serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno de solda e tapeçaria) com substituição de peças, para os veículos da frota municipal.	
Justificativa:	A conservação da Frota Municipal presente nas secretarias, sejam elas de natureza preventiva, bem como corretivas, visando as corretas manutenções dos mesmos, visando atingir benefícios diretos a população como um todo, com a pretendida contratação.	
Observações:	Objetivando a ampliação das políticas públicas no âmbito do Município de Congonhinhas, faz se ao Decreto Municipal nº 2985/20 e ainda sendo constatado no comércio local mais de três fornecedores pertinentes ao ramo, enquadrados com ME e ou EPP, que apresente contratação seja efetivada por meio de licitação de pregão presencial sob o sistema de registro de preços, com fulcro no Art. 2º do Decreto acima mencionado,	
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	77010045-1	60,000	HRS	Serviços mecânicos em geral veículos leves. Veículos: Uno - AVF 3986 - Ano 2012; Pálio - AYL 7450 Ano 2014/2015; Gol ARY 8505 ano 2009/2010; Chevrolet/Ipanema - AGP 5866 Ano 1998; Ford KA BCY5134 Ano 2019; Chevrolet/Montana PVB 9619 ano 2019/2020; Gol 1.6 AHR0457 ano 1998; Uno Mille ATB 1792- ano 2010; Ipanema GL LWZ 0223 ano 1995; Fiat Strada BNC 1380 ano 2018; Kombi AAF 7J23- ano 1994/1995; Kombi AKH4A66 ano 2002/2003; Pálio Essence 1.6 AZH1323 ano 2014/2015; Pálio Fire AZH1348 ano 2014/2015; KA SEDAN BCY5131 ano 2019; Pálio Essence 1.6 AYL7450; Fox Connect BEI5C32.	124,3333	7.460,00
2	77010211-1	1,000	UND	Peças em geral veículos leve	72.266,6667	72.266,67
3	77010210-1	60,000	HRS	Serviço mecânico em geral veículo médio. Veículos: MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS BEY6H15	137,6667	8.260,00
4	77010212-1	1,000	UNI	Peças em geral veículos médio	71.433,3333	71.433,33
5	77010049-1	70,000	HR	Serviços mecânicos em geral veículos pesados. Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019;	206,6667	14.466,67
6	77010213-1	1,000	UND	Peças em geral veículo pesado	65.283,3333	65.283,33
7	77010085-1	60,000	HR	Serviços mecânicos em geral maquinários (pesados). Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Pá Carregadeira Hyndai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018,	213,3333	12.800,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

0000002

Solicitação de Compra Nº 22/2021

Solicitante:	OLENI DE FATIMA DA SILVA TANNO	Data da Solicitação: 25/03/2021
Organograma:	0500500047 - Divisão de Frotas Municipais	
Local de Entrega:	Pátio Municipal	
Objeto:	Tendo em vista as necessidades existentes em nossa extensão territorial, em que o objeto do procedimento em questão, compreende-se de suma importância das manutenções periódicas, emergenciais, cumprindo o papel da administração pública. Pois a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendido também (serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno de solda e tapeçaria) com substituição de peças, para os veículos da frota municipal.	
Justificativa:	A conservação da Frota Municipal presente nas secretarias, sejam elas de natureza preventiva, bem como corretivas, visando as corretas manutenções dos mesmos, visando atingir benefícios diretos a população como um todo, com a pretendida contratação.	
Observações:	Objetivando a ampliação das políticas públicas no âmbito do Município de Congonhinhas, faz se ao Decreto Municipal nº 2985/20 e ainda sendo constatado no comércio local mais de três fornecedores pertinentes ao ramo, enquadrados com ME e ou EPP, que apresente contratação seja efetivada por meio de licitação de pregão presencial sob o sistema de registro de preços, com fulcro no Art. 2º do Decreto acima mencionado,	
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	77010045-1	60,000	HRS	Serviços mecânicos em geral veículos leves. Veículos: Uno - AVF 3986 - Ano 2012; Pálio - AYL 7450 Ano 2014/2015; Gol ARY 8505 ano 2009/2010; Chevrolet/Ipanema - AGP 5866 Ano 1998; Ford KA BCY5134 Ano 2019; Chevrolet/Montana PVB 9619 ano 2019/2020; Gol 1.6 AHR0457 ano 1998; Uno Mille ATB 1792- ano 2010; Ipanema GL LWZ 0223 ano 1995; Fiat Strada BNC 1380 ano 2018; Kombi AAF 7J23- ano 1994/1995; Kombi AKH4A66 ano 2002/2003; Pálio Essence 1.6 AZH1323 ano 2014/2015; Pálio Fire AZH1348 ano 2014/2015; KA SEDAN BCY5131 ano 2019; Pálio Essence 1.6 AYL7450; Fox Connect BEI5C32.	124,3333	7.460,00
2	77010211-1	1,000	UND	Peças em geral veículos leve	72.266,6667	72.266,67
3	77010210-1	60,000	HRS	Serviço mecânico em geral veículo médio. Veículos: MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS BEY6H15	137,6667	8.260,00
4	77010212-1	1,000	UNI	Peças em geral veículos médio	71.433,3333	71.433,33
5	77010049-1	70,000	HR	Serviços mecânicos em geral veículos pesados. Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019;	206,6667	14.466,67
6	77010213-1	1,000	UND	Peças em geral veículo pesado	65.283,3333	65.283,33
7	77010085-1	60,000	HR	Serviços mecânicos em geral maquinários (pesados). Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Pá Carregadeira Hyndai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018,	213,3333	12.800,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

0000002

Solicitação de Compra Nº 22/2021

Solicitante:	OLENI DE FATIMA DA SILVA TANNO	Data da Solicitação: 25/03/2021
Organograma:	0500500047 - Divisão de Frotas Municipais	
Local de Entrega:	Pátio Municipal	
Objeto:	Tendo em vista as necessidades existentes em nossa extensão territorial, em que o objeto do procedimento em questão, compreende-se de suma importância das manutenções periódicas, emergenciais, cumprindo o papel da administração pública. Pois a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendido também (serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno de solda e tapeçaria) com substituição de peças, para os veículos da frota municipal.	
Justificativa:	A conservação da Frota Municipal presente nas secretarias, sejam elas de natureza preventiva, bem como corretivas, visando as corretas manutenções dos mesmos, visando atingir benefícios diretos a população como um todo, com a pretendida contratação.	
Observações:	Objetivando a ampliação das políticas públicas no âmbito do Município de Congonhinhas, faz se ao Decreto Municipal nº 2985/20 e ainda sendo constatado no comércio local mais de três fornecedores pertinentes ao ramo, enquadrados com ME e ou EPP, que apresente contratação seja efetivada por meio de licitação de pregão presencial sob o sistema de registro de preços, com fulcro no Art. 2º do Decreto acima mencionado,	
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	77010045-1	60,000	HRS	Serviços mecânicos em geral veículos leves. Veículos: Uno - AVF 3986 - Ano 2012; Pálio - AYL 7450 Ano 2014/2015; Gol ARY 8505 ano 2009/2010; Chevrolet/Ipanema - AGP 5866 Ano 1998; Ford KA BCY5134 Ano 2019; Chevrolet/Montana PVB 9619 ano 2019/2020; Gol 1.6 AHR0457 ano 1998; Uno Mille ATB 1792- ano 2010; Ipanema GL LWZ 0223 ano 1995; Fiat Strada BNC 1380 ano 2018; Kombi AAF 7J23- ano 1994/1995; Kombi AKH4A66 ano 2002/2003; Pálio Essence 1.6 AZH1323 ano 2014/2015; Palio Fire AZH1348 ano 2014/2015; KA SEDAN BCY5131 ano 2019; Palio Essence 1.6 AYL7450; Fox Connect BEI5C32.	124,3333	7.460,00
2	77010211-1	1,000	UND	Peças em geral veículos leve	72.266,6667	72.266,67
3	77010210-1	60,000	HRS	Serviço mecânico em geral veículo médio. Veículos: MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS BEY6H15	137,6667	8.260,00
4	77010212-1	1,000	UNI	Peças em geral veículos médio	71.433,3333	71.433,33
5	77010049-1	70,000	HR	Serviços mecânicos em geral veículos pesados. Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019;	206,6667	14.466,67
6	77010213-1	1,000	UND	Peças em geral veículo pesado	65.283,3333	65.283,33
7	77010085-1	60,000	HR	Serviços mecânicos em geral maquinários (pesados). Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Pá Carregadeira Hyndai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018,	213,3333	12.800,00

0000003

Solicitação de Compra Nº 22/2021

Solicitante:	OLENI DE FATIMA DA SILVA TANNO	Data da Solicitação: 25/03/2021
Organograma:	0500500047 - Divisão de Frotas Municipais	
Local de Entrega:	Pátio Municipal	
Objeto:	Tendo em vista as necessidades existentes em nossa extensão territorial, em que o objeto do procedimento em questão, compreende-se de suma importância das manutenções periódicas, emergenciais, cumprindo o papel da administração pública. Pois a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendido também (serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno de solda e tapeçaria) com substituição de peças, para os veículos da frota municipal.	
Justificativa:	A conservação da Frota Municipal presente nas secretarias, sejam elas de natureza preventiva, bem como corretivas, visando as corretas manutenções dos mesmos, visando atingir benefícios diretos a população como um todo, com a pretendida contratação.	
Observações:	Objetivando a ampliação das políticas públicas no âmbito do Município de Congonhinhas, faz-se ao Decreto Municipal nº 2985/20 e ainda sendo constatado no comércio local mais de três fornecedores pertinentes ao ramo, enquadrados com ME e ou EPP, que apresente contratação seja efetivada por meio de licitação de pregão presencial sob o sistema de registro de preços, com fulcro no Art. 2º do Decreto acima mencionado,	
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

e Escavadeira Hidráulica R140LC -9S - ano 2018.

8	77010214-1	1,000	UNI	Peças em geral maquinário pesado	66.766,6667	66.766,67
9	77010057-1	70,000	HR	Serviços mecânicos em geral veículos importados pesados. Veículos: Retro escavadeira 103XCMG MOD XT870BR- Ano 2019 MDR	124,3333	8.703,33
10	77010215-1	1,000	UNI	Peças em geral maquinário pesado importado	71.176,6667	71.176,67
11	77010217-1	50,000	UNI	Serviço mecânico em geral veículo leves importados. Veículos: CITROEN/AIRCROSS STARTMT PLACA BCF-7876	124,3333	6.216,66
12	77010218-1	1,000	UND	Peças em geral veículo leve importado	9.966,6667	9.966,67

Preço Total: 414.800,00

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
242 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0000.100000.01.01.00.00	1.000,00
151 - 05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação	0000.100000.01.01.00.00	1.100,00
300 - 08.001.15.452.0009.2045.3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais	0000.100000.01.01.00.00	1.100,00
267 - 07.003.08.244.0025.2042.3.3.90.39.00	Proteção Social Básica	00905.100934.09.06.06.00	1.100,00
11 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0000.100000.01.01.00.00	1.100,00
140 - 04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização	0000.100000.01.01.00.00	1.100,00
308 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Limpeza Pública	0000.100000.01.01.00.00	4.500,00
239 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.30.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0000.100000.01.01.00.00	5.000,00
289 - 07.004.08.243.0026.6002.3.3.90.39.00	Manutenção do Conselho Tutelar	0000.100000.01.01.00.00	5.500,00
286 - 07.004.08.243.0026.6002.3.3.90.30.00	Manutenção do Conselho Tutelar	0000.100000.01.01.00.00	9.000,00
148 - 05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.30.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação	0000.100000.01.01.00.00	12.000,00
297 - 08.001.15.452.0009.2045.3.3.90.30.00	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais	0000.100000.01.01.00.00	12.000,00

0000004

265 - 07.003.08.244.0025.2042.3.3.90.30.00	Proteção Social Básica	.00.00	00905.100934.09.06	12.000,00
8 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	.06.00	00000.100000.01.01	12.000,00
137 - 04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização	.00.00	00000.100000.01.01	12.000,00
381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar	.00.00	00103.100103.02.99	12.100,00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Frotas Municipais	.01.00	00504.100504.09.99	22.200,00
306 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Limpeza Pública	.01.00	00000.100000.01.01	33.000,00
378 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar	.00.00	00000.100000.01.01	85.700,00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Frotas Municipais	.00.00	00000.100000.01.01	167.200,00
		.00.00		

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 228/2021 Hora: 10:05
Data 07/04/2021
[Assinatura]
Assinatura

Congonhinhas, 25 de Março de 2021.

[Assinatura]
Assinante



Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículos Leves Serviços Mecânicos, conforme TABELA 482 SINDIREPA	HRS	615	130,00	79.950
02	Veículos leves Serviços Mecânicos, conforme TABELA 300 SINDIREPA	HRS	100	130,00	13.000,00
03	Veículos Médios Serviços Mecânicos, conforme TABELA 184 SINDIREPA	HRS <i>micro</i>	175	130,00	22.750,00
04	Veículos medios Serviços mecânicos em geral, conforme Tabela - SINDIREPA. n°482	HRS	560	130,00	72.800
05	Veiculo pesado Instalação, manutenção - peça, acessório de veículo automotivo, conforme TABELA 58 SINDIREPA	HRS	24	220,00	5.280,00
06	Veículos pesados Serviços mecânicos em geral, conforme Tabela - SINDIREPA. n° 482	HRS	664	220,00	146.080,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 02 de Outubro de 2021.

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104
Centro - Cep 86.280-000
Congonhinhas - Paraná



Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículos Leves Serviços Mecânicos, conforme TABELA 482 SINDIREPA	HRS <i>90%</i>	615	110,00	67.650,00
02	Veículos leves Serviços Mecânicos, conforme TABELA 300 SINDIREPA	HRS <i>Empate</i>	100	110,00	11.000,00
03	Veículos Médios Serviços Mecânicos, conforme TABELA 184 SINDIREPA	HRS <i>medi- micro</i>	175	150,00	26.250,00
04	Veículos médios Serviços mecânicos em geral, conforme Tabela - SINDIREPA. n°482	HRS <i>semelh Emp</i>	560	150,00	84.000,00
05	Veículo pesado Instalação, manutenção - peça, acessório de veículo automotivo, conforme TABELA 58 SINDIREPA	HRS <i>maqui</i>	24	180,00	4.320,00
06	Veículos pesados Serviços mecânicos em geral, conforme Tabela - SINDIREPA. n° 482	HRS	664	160,00	106.240,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

CONGONHINHAS, 03 de fevereiro de 2021.

11.158.067/0001-75

SANTOS ESTELMASTCHUCK
LTDA-ME

AV. Manoel Ribas, n° 654
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura



Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículos Leves Serviços Mecânicos, conforme TABELA 482 SINDIREPA <i>carros</i>	HRS	615	133,00	81.795,00
02	Veículos leves Serviços Mecânicos, conforme TABELA 300 SINDIREPA <i>emprego de</i>	HRS	100	133,00	13.300,00
03	Veículos Médios Serviços Mecânicos, conforme TABELA 184 SINDIREPA <i>medico</i>	HRS	175	133,00	23.275,00
04	Veículos medios Serviços mecânicos em geral, conforme Tabela - SINDIREPA. n°482 <i>carros</i>	HRS	560	133,00	74.480,00
05	Veiculo pesado Instalação, manutenção - peça, acessório de veículo automotivo, conforme TABELA 58 SINDIREPA <i>equipamento</i>	HRS	24	240,00	5.760,00
06	Veículos pesados Serviços mecânicos em geral, conforme Tabela - SINDIREPA. n° 482 <i>carros</i>	HRS	664	240,00	159.360,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 03 de Setembro de 2021.

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.

68.819.572/0001-30
ROMAO DOS SANTOS NETO
& CIA LTDA ME
Av Manoel Ribas, 783
Centro - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná
Tel: (43) 9 9903-5077 / 9 8436-5735

Estudo Técnico Preliminar 13/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, com reposição de peças, para manutenção de todos os veículos e maquinários das frotas municipais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Paulo Sérgio da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão agendados previamente, os quais deverão ser concluídos em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrada do veículo na oficina da contratada, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo, mediante autorização da secretaria solicitante.

A Contratada deverá dispor de oficina adequada para os serviços, bem como, os equipamentos e maquinários para a manutenção dos veículos.

Caso a Contratada não possua oficina na sede do Município de Congonhinhas, a mesma deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos maquinários pesados, sem custo adicional para o Contratante.

A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 30.000 Km (trinta mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro, para peças, e no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 03 (Três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, conforme segue:

DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	SANTOS STELMASTCHUCK	ROMAO DOS SANTOS NETO	RICARDO MESSIAS DA CUNHA
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL VEÍCULOS LEVES	HRS	60	110,00	133,00	130,00

000009

SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL VEÍCULOS MÉDIOS	HRS	60	150,00	133,00	130,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL VEÍCULOS PESADOS	HRS	70	160,00	240,00	220,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL MAQUINARIOS	HRS	60	180,00	240,00	220,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL VEÍCULOS IMPORTADOS PESADOS	HRS	70	110,00	133,00	130,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL VEÍCULOS LEVES IMPORTADOS	HRS	50	110,00	133,00	130,00

Tendo em vista que, foram encontradas no comércio local, mais de 03 (três) proponentes classificados como ME ou EPP, para o presente contrato, deverão ser aplicadas as regras de benefícios aos ME'S e EPP'S, na Lei Complementar 1023/2006, alterada pela Lei 147/2014, inclusive quanto a prioridade de contratação de ME'S e EPP'S sediadas localmente.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, com reposição de peças, para manutenção de todos os veículos e maquinários das frotas municipais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade da Divisão de Frotas Municipais, faz-se necessária a aquisição do seguinte quantitativo:

DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL VEÍCULOS LEVES	HRS	60
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL VEÍCULOS MÉDIOS	HRS	60
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL VEÍCULOS PESADOS	HRS	70
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL MAQUINARIOS	HRS	60
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL VEÍCULOS IMPORTADOS PESADOS	HRS	70
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL VEÍCULOS LEVES IMPORTADOS	HRS	50

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$.418.800,00 (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço por lote, sendo subdividido o objeto em 06 (seis) lotes, visando um melhor gerenciamento dos serviços pela Divisão de Frotas Municipais, haja visto o número de servidores administrativos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Viação, ser reduzido.

000010

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Divisão de Frotas Municipais, no que diz respeito a conservação da Frota Municipal presente nas secretarias, sejam elas de natureza preventiva, bem como corretivas, visando as corretas manutenções dos mesmos, visando atingir benefícios diretos a população como um todo, com a pretendida contratação.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, a conservação da Frota Municipal presente nas secretarias, sejam elas de natureza preventiva, bem como corretivas, visando as corretas manutenções dos mesmos, visando atingir benefícios diretos a população como um todo, tendo em vista as necessidades existentes em nossa extensão territorial, em que o objeto do procedimento em questão, compreende-se de suma importância das manutenções periódicas, emergenciais, cumprindo o papel da administração pública, e também fomentar o comércio local, através das políticas públicas voltadas aos participantes de ME'S e EPP'S locais.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, com pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.

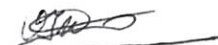
000011

16. Responsáveis



LUIZ FERNANDO TELUSKI

Divisão de Licitação



OLENI DE FÁTIMA DA SILVA TANNO

Chefe da Divisão de Frotas



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Obras e Viação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - Veículos: Uno - AVF 3986 - Ano 2012; Pálio - AYL 7450 Ano 2014/2015; Gol ARY 8505 ano 2009/2010; Chevrolet/Ipanema - AGP 5866 Ano 1998; Ford KA BCY5134 Ano 2019; Chevrolet/Montana PVB 9619 ano 2019/2020; Gol 1.6 AHR0457 ano 1998; Uno Mille ATB 1792- ano 2010; Ipanema GL LWZ 0223 ano 1995; Fiat Strada BNC 1380 ano 2018; Kombi AAF 7J23- ano 1994/1995; Kombi AKH4A66 ano 2002/2003; Pálio Essence 1.6 AZH1323 ano 2014/2015; Pálio Fire AZH1348 ano 2014/2015; KA SEDAN BCY5131 ano 2019; Pálio Essence 1.6 AYL7450; Fox Connect BEI5C32					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Serviços mecânicos em geral veículos leves – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	60	124,3333	7.460,00
2	Peças	-	-	-	72.266,67
VALOR GLOBAL LOTE 01/R\$					79.726,67
LOTE 02 - Veículos: MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS BEY6H15					
3	Serviços mecânicos em geral veículos médios – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	60	137,6667	8.260,00
4	Peças	-	-	-	71.433,33
VALOR GLOBAL LOTE 02/R\$					79.693,33
LOTE 03 - Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019					
5	Serviços mecânicos em geral veículos pesados – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	70	206,6667	14.466,67
6	Peças	-	-	-	65.283,33
VALOR GLOBAL LOTE 03/R\$					79.750,00
LOTE 04 - Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Pá Carregadeira Hyundai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018, e Escavadeira Hidráulica R140LC -9S - ano 2018					
7	Serviços mecânicos em geral maquinários – TABELA 58 SINDIREPA	Horas	60	213,3333	12.800,00
8	Peças	-	-	-	66.766,67
VALOR GLOBAL LOTE 04/R\$					79.566,67
LOTE 05 - Veículos: Retro escavadeira 103XCMG MOD XT870BR- Ano 2019 MDR					
9	Serviços mecânicos em geral veículos pesados	Horas	70	124,3333	8.703,33



000013

	importados – TABELA 184 SINDIREPA				
10	Peças	-	-	-	71.176,67
VALOR GLOBAL LOTE 05/R\$					79.880,00
LOTE 06 - Veículos: CITROEN/AIRCROSS STARTMT PLACA BCF-7876					
11	Serviços mecânicos em geral veículos leves importados – TABELA 300 SINDIREPA	Horas	50	124,3333	6.216,66
12	Peças	-	-	-	9.966,67
VALOR GLOBAL LOTE 06/R\$					16.183,33

- 1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A conservação da Frota Municipal presente nas secretarias, sejam elas de natureza preventiva, bem como corretivas, visando as corretas manutenções dos mesmos, atingindo benefícios diretos a população como um todo, com a pretendida contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 4.1.1. Os serviços serão agendados previamente, os quais deverão ser concluídos em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrada do veículo na oficina da contratada, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo, mediante autorização da secretaria solicitante.
 - 4.1.2. A Contratada deverá dispor de oficina adequada para os serviços, bem como, os equipamentos e maquinários para a manutenção dos veículos.
 - 4.1.3. Caso a Contratada não possua oficina na sede do Município de Congonhinhas, a mesma deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos maquinários pesados, sem custo adicional para o Contratante.
 - 4.1.4. Os serviços mecânicos correspondem a manutenção, reparo e substituição de peças e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviços da SINDIREPA-PR tabelas nº 58, 184, 300 e 482.
 - 4.1.5. Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outra peça e ou componentes, a contratada deve obter autorização prévia e expressa da Divisão de Frotas.



000014

- 4.1.5.1. Para peças originais, será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, que devera ser compatível com os preços praticados no mercado.
- 4.1.5.2. Poderão ser utilizadas peças similares de 1º linha uma vez que os veículos pertencentes a Administração não são todos novos e, em alguma situações, a aquisição de peças similares de 1º linha e mais vantajosa para a administração. Nestes casos, devera ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por centos) sobre o valor da peça original correspondente.
- 4.1.6. Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecidos nas tabelas de tempo nº 58, 184, 300 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEICULOS – SINDIREPA/PR.
- 4.1.7. Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do veículo com a devida identificação das mesmas a Divisão de Frotas.
- 4.1.8. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 30.000 Km (trinta mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro, para peças, e no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



- 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:



6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

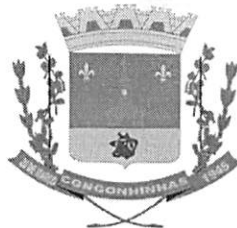
10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



- 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.1. o prazo de validade;



- 11.4.2. a data da emissão;
 - 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 11.4.5. o valor a pagar; e
 - 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;



- 14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



000025

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS


15.1. O custo estimado da contratação é de R\$.414.800,00 (quatrocentos e quatorze mil e oitocentos reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

242 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
151 - 05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
300 - 08.001.15.452.0009.2045.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
267 - 07.003.08.244.0025.2042.3.3.90.39.00 – Recurso: 00905.100934.09.06.06.00
11 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
140 - 04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
308 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
239 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
289 - 07.004.08.243.0026.6002.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
286 - 07.004.08.243.0026.6002.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
148 - 05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
297 - 08.001.15.452.0009.2045.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
265 - 07.003.08.244.0025.2042.3.3.90.30.00 – Recurso: 00905.100934.09.06.06.00
8 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
137 - 04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 – Recurso: 00103.100103.02.99.01.00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00504.100504.09.99.01.00
306 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
378 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 07 de abril de 2021.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021



CERTIDÃO N.º 52-2021
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 27/2021

ASSUNTO: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de autoelétrica, troca de óleo, torno, solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da frota municipal.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que as despesas **8, 137, 148, 199, 239, 265, 286, 297, 306 e 378 – Material de Consumo e 11, 140, 151, 202, 242, 267, 289, 300, 308 e 381 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 14 de Abril de 2021.

Assinado de forma digital por
SILAS RENAN DE
OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2021.04.14 13:54:44 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2



PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às __h__min do dia __ de
__ de 2021.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva,
266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 03 -	Minuta de Contrato
ANEXO 04 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 05 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 11 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 12	Modelo de Carta Proposta

1.3 - A licitação será realizada em dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, em razão das horas de manutenção, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - As regras referentes ao/s órgão/s gerenciador/es e participante/s, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para todos os Lotes, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas **não** classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame,



podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 05**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 06**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 07**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2** deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº __/2021 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) CRENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2021 OBJETO: Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, para os veículos e máquinas da Frota Municipal.</p>

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impresa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 12**.



6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº __/2021 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2021 OBJETO: Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, para os veículos e máquinas da Frota Municipal.</p>
--

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.



- 8.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global do lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.
- 8.7** - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.7.1** - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.
- 8.7.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.8** - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.
- 8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.
- 8.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.
- 8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por lote**, em razão das horas de manutenção, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.
- 8.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.



8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

11.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



12.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

12.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

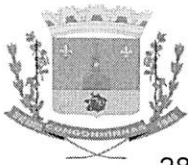
12.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

242 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
151 - 05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
300 - 08.001.15.452.0009.2045.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
267 - 07.003.08.244.0025.2042.3.3.90.39.00 – Recurso: 00905.100934.09.06.06.00
11 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
140 - 04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
308 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
239 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
289 - 07.004.08.243.0026.6002.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00



286 - 07.004.08.243.0026.6002.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
148 - 05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
297 - 08.001.15.452.0009.2045.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
265 - 07.003.08.244.0025.2042.3.3.90.30.00 – Recurso: 00905.100934.09.06.06.00
8 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
137 - 04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 – Recurso: 00103.100103.02.99.01.00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00504.100504.09.99.01.00
306 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
378 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

14 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

18 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

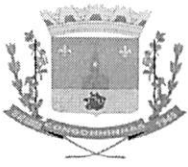
18.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

19.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

19.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.414.800,00 (quatrocentos e quatorze mil e oitocentos reais).

19.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

19.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

19.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, ___ de _____ de 2021.

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000037

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021 – Sistema de Registro de Preços**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021****CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às ___h__min do dia ___ de _____ de 2021.**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
LOTE 01 - Veículos: Uno - AVF 3986 - Ano 2012; Pálio - AYL 7450 Ano 2014/2015; Gol ARY 8505 ano 2009/2010; Chevrolet/Ipanema - AGP 5866 Ano 1998; Ford KA BCY5134 Ano 2019; Chevrolet/Montana PVB 9619 ano 2019/2020; Gol 1.6 AHR0457 ano 1998; Uno Mille ATB 1792- ano 2010; Ipanema GL LWZ 0223 ano 1995; Fiat Strada BNC 1380 ano 2018; Kombi AAF 7J23- ano 1994/1995; Kombi AKH4A66 ano 2002/2003; Pálio Essence 1.6 AZH1323 ano 2014/2015; Palio Fire AZH1348 ano 2014/2015; KA SEDAN BCY5131 ano 2019; Palio Essence 1.6 AYL7450; Fox Connect BEI5C32					
1	Serviços mecânicos em geral veículos leves – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	60	124,3333	7.460,00
2	Peças	-	-	-	72.266,67
VALOR GLOBAL LOTE 01/R\$					79.726,67
LOTE 02 - Veículos: MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS BEY6H15					
3	Serviços mecânicos em geral veículos médios – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	60	137,6667	8.260,00
4	Peças	-	-	-	71.433,33
VALOR GLOBAL LOTE 02/R\$					79.693,33
LOTE 03 - Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019					
5	Serviços mecânicos em geral veículos pesados – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	70	206,6667	14.466,67
6	Peças	-	-	-	65.283,33
VALOR GLOBAL LOTE 03/R\$					79.750,00
LOTE 04 - Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Pá Carregadeira Hyundai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018, e Escavadeira Hidráulica R140LC -9S - ano 2018					
7	Serviços mecânicos em geral maquinários – TABELA 58 SINDIREPA	Horas	60	213,3333	12.800,00
8	Peças	-	-	-	66.766,67
VALOR GLOBAL LOTE 04/R\$					79.566,67
LOTE 05 - Veículos: Retro escavadeira 103XCMG MOD XT870BR- Ano 2019 MDR					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000038

9	Serviços mecânicos em geral veículos pesados importados – TABELA 184 SINDIREPA	Horas	70	124,3333	8.703,33
10	Peças	-	-	-	71.176,67
VALOR GLOBAL LOTE 05/R\$					79.880,00
LOTE 06 - Veículos: CITROEN/AIRCROSS STARTMT PLACA BCF-7876					
11	Serviços mecânicos em geral veículos leves importados – TABELA 300 SINDIREPA	Horas	50	124,3333	6.216,66
12	Peças	-	-	-	9.966,67
VALOR GLOBAL LOTE 06/R\$					16.183,33

- 1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A conservação da Frota Municipal presente nas secretarias, sejam elas de natureza preventiva, bem como corretivas, visando as corretas manutenções dos mesmos, atingindo benefícios diretos a população como um todo, com a pretendida contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1. Os serviços serão agendados previamente, os quais deverão ser concluídos em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrada do veículo na oficina da contratada, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo, mediante autorização da secretaria solicitante.
- 4.1.2. A Contratada deverá dispor de oficina adequada para os serviços, bem como, os equipamentos e maquinários para a manutenção dos veículos.
- 4.1.3. Caso a Contratada não possua oficina na sede do Município de Congonhinhas, a mesma deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos maquinários pesados, sem custo adicional para o Contratante.
- 4.1.4. Os serviços mecânicos correspondem a manutenção, reparo e substituição de peças e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviços da SINDIREPA-PR tabelas nº 58, 184, 300 e 482.
- 4.1.5. Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outra peça e ou componentes, a contratada deve obter autorização prévia e expressa da Divisão de Frotas.



- 4.1.5.1. Para peças originais, será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, que devera ser compatível com os preços praticados no mercado.
- 4.1.5.2. Poderão ser utilizadas peças similares de 1º linha uma vez que os veículos pertencentes a Administração não são todos novos e, em alguma situações, a aquisição de peças similares de 1º linha e mais vantajosa para a administração. Nestes casos, devera ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por centos) sobre o valor da peça original correspondente.
- 4.1.6. Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecidos nas tabelas de tempo nº 58, 184, 300 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEICULOS – SINDIREPA/PR.
- 4.1.7. Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do veículo com a devida identificação das mesmas a Divisão de Frotas.
- 4.1.8. A Contratada devera oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 30.000 Km (trinta mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro, para peças, e no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato



- 10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;



- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 14.2.2. **Multa de:**
- 14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$.414.800,00 (quatrocentos e quatorze mil e oitocentos reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
- 242 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
151 - 05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
300 - 08.001.15.452.0009.2045.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
267 - 07.003.08.244.0025.2042.3.3.90.39.00 – Recurso: 00905.100934.09.06.06.00
11 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
140 - 04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
308 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
239 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
289 - 07.004.08.243.0026.6002.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
286 - 07.004.08.243.0026.6002.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
148 - 05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
297 - 08.001.15.452.0009.2045.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
265 - 07.003.08.244.0025.2042.3.3.90.30.00 – Recurso: 00905.100934.09.06.06.00
8 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
137 - 04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 – Recurso: 00103.100103.02.99.01.00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00504.100504.09.99.01.00
306 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
378 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, de de 2021.



Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ANEXO 02 - Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2021**, publicada no, de, Processo Administrativo nº 027/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo 01 do edital de Pregão nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Unit./R\$

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e condições para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, de de 2021.

Responsável legal do Município

Responsável legal do Fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000055

ANEXO 03 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ___/___ (número/ano)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado à _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 027/2021 protocolado sob nº 228 em 07/04/2021, proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/2021, do Pregão Presencial nº ___/2021, homologada em ___/___/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Lote XX – Veículos: XXXXXXXXXXXX					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Hora	XX	XXXX	XXXX
Valor Total Lote XX.....R\$.					XXXX

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº ___/2021, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. _____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

242 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
151 - 05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
300 - 08.001.15.452.0009.2045.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
267 - 07.003.08.244.0025.2042.3.3.90.39.00 – Recurso: 00905.100934.09.06.06.00
11 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
140 - 04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
308 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
239 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
289 - 07.004.08.243.0026.6002.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
286 - 07.004.08.243.0026.6002.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
148 - 05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
297 - 08.001.15.452.0009.2045.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
265 - 07.003.08.244.0025.2042.3.3.90.30.00 – Recurso: 00905.100934.09.06.06.00
8 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
137 - 04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 – Recurso: 00103.100103.02.99.01.00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00504.100504.09.99.01.00
306 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
378 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº ___/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

000058

Congonhinhas, em ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

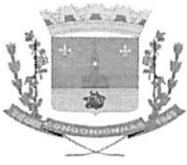
(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.



ANEXO 04 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

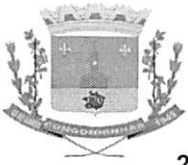
d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 08, 09, 10 e 11.

6 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



ANEXO 05 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

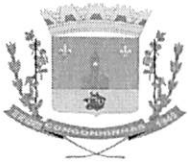
(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

000062

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

000064

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

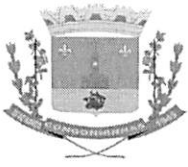
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

000065

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

000066

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

000067

ANEXO 11 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 12 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será _____ *(descrever o prazo de execução, observado o disposto no Edital).*

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PARECER JURÍDICO nº 160/2021

**Pregão Presencial nº14/2021 – Processo nº 27/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Solicitação de Compra nº 22/2021**

Consulente: Oleni de Fatima da Silva Tanno- Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Solicitação parecer jurídico concernente ao Pregão Presencial- objeto contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular para veículos da frota municipal.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DECRETO Nº 3.067/2020. POSSIBILIDADE.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da Divisão de Frotas, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requere análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial nº14/2021, Processo Administrativo nº 27/2021, visando ao registro de preço para futura contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular para veículos da frota municipal.

Objeto: Tendo em vista as necessidades existentes em nossa extensão territorial, em que o objeto do procedimento em questão, compreende-se de suma importância das manutenções periódicas, emergenciais, cumprindo o papel da administração pública. Pois a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendido também (serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno de solda e lapaçana) com substituição de peças, para os veículos da frota municipal.

Ressalta-se que a justificativa empregada pela gestora é pautada na necessidade de conservação da frota de veículos municipais.

Justificativa: para os veículos da frota municipal.
A conservação da Frota Municipal presente nas secretarias, sejam elas de natureza preventiva, bem como corretivas, visando às corretas manutenções dos mesmos, visando atingir benefícios diretos a população como um todo, com a pretendida contratação.



Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de compra nº 22/2021 (fl. 2-4);
- 2) Cotação Ricardo Messias da Cunha-ME (fl.5);
- 3) Cotação Santos e Stelmastchuck Ltda-ME (fl. 6);
- 4) Cotação Romão dos Santos Neto & Cia Ltda ME (fl. 7);
- 5) Estudo Técnico Preliminar (fls. 8-11);
- 6) Termo de Referência (fls. 12-25);
- 7) Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 52/2021 (fl. 26);
- 8) Minuta Edital Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços (fls. 27-36);
- 9) Anexo I- Termo de Referência (fls. 37-50);
- 10) Anexo II- Minuta Ata de Registro de Preço (fls. 51-54);
- 11) Anexo III- Minuta de Termo de Contrato (fls. 55-58);
- 12) Anexo IV- Documentos para habilitação (fls. 59-60);
- 13) Anexo V- Modelo de carta de credenciamento (fl. 61);
- 14) Anexo VI- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital (fl. 62);
- 15) Anexo VII- Modelo de Declaração de ME-EPP (fl. 63);
- 16) Anexo VIII- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (fl. 64);
- 17) Anexo IX- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores (fl. 65);
- 18) Anexo X- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação (fl. 66);
- 19) Anexo XI- Modelo de Declaração de Quadro Societário (fl. 67);
- 20) Anexo XII- Modelo de Carta proposta (fl. 68).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração



Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente **jurídicos da consulta**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente



comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto nº 9.412/18, Decreto Municipal nº 3.072/2020 e Decreto nº 2.985/2020.

Releva notar que a doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, por conseguinte, de uma disputa isonômica que visa selecionar dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra guarida na Constituição Federal, *in verbis*:



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº 16.823.878/00188
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 - Congonhinhas - Paraná

000073

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nessa esteira, o art. 22 da Lei nº 8.666/1993 lista cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. A realização de licitação na modalidade Pregão, por sua vez, encontra respaldo na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002, e sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, acolhido no âmbito municipal pelo Decreto nº 3.072/2020.

Registra-se, por oportuno, que o pregão eletrônico é forma preferencial, todavia consoante ao Decreto nº 3.072/2020, que dispõe sobre a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências, **há possibilidade da forma presencial:**

Art. 1º § 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia autorização da autoridade competente pela realização do pregão, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção da modalidade Pregão, desde que fique demonstrada **a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.**

Nesse sentido, a forma presencial foi escolhida, **devidamente justificada, bem como a definição de tratamento favorecido às ME-EPP.**



Justificativa:

A conservação da Frota Municipal presente nas secretarias, sejam elas de natureza preventiva, bem como corretivas, visando as corretas manutenções dos mesmos, visando atingir benefícios diretos a população como um todo, com a pretendida contratação.

Observações:

Objetivando a ampliação das políticas públicas no âmbito do Município de Congonhinhas, faz-se ao Decreto Municipal nº 2985/20 e ainda sendo constatado no comércio local mais de três fornecedores pertinentes ao ramo, enquadrados com ME e ou EPP, que apresente contratação seja efetivada por meio de licitação de pregão presencial sob o sistema de registro de preços, com fulcro no Art. 2º do Decreto acima mencionado.

Ademais, há menção ao Decreto nº 2.985/2020, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e MEI nas licitações de bens, serviços e obras do âmbito da administração pública do Município de Congonhinhas, que em seu art. 7, inciso I, possibilita o tratamento favorecido as empresas locais:

Art. 7º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 5º a 6º:
I - desde que previamente estabelecido, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, **até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:**

Nesse eixo, há previsão no edital item 8.7 (fl. 31):

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

Sublinha-se a relevância dos processos licitatórios destinados exclusivamente às ME/EPP sediadas no município como uma possibilidade de fomento da economia local durante e após efeitos deletérios da pandemia do COVID-19.

O fomento da atividade empreendedora contribui significativamente para a economia local, na geração de empregos e receitas que resultam em melhor qualidade de vida para a população o que pode ressignificar um acesso renovado à vida urbana, após os efeitos oriundos da pandemia do COVID-19. **Sabe-se que o fomento ao**



comércio resulta em crescente tributação, o que indiretamente pode favorecer os processos de urbanização.

O emprego do poder de compra governamental pode expressar a concretude da função econômica e social à demanda de bens e serviços da administração pública, enfatizando o papel do estado como indutor de políticas distributivas e progresso da economia.

A esse respeito, destaca-se que o tratamento favorecido coaduna ao Prejulgado nº27 exarado pelo TCE-PR, que consolidou o entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Segue ementa do prejulgado:

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. **Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade.** Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aferido por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

Malgrado, seguem excertos do aludido prejulgado que fundamentam a *ratio decidendi*, a saber:

Como já destacado anteriormente, a hipótese de realização de licitações exclusivas a determinadas empresas, foi uma inovação trazida pela Lei Complementar n.º 147/2014, que alterou o texto original do parágrafo 3º, do artigo 48, do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ampliando os



incentivos já estabelecidos, inclusive, permitindo aos entes federados a edição de legislação suplementar mais benéfica, conforme se observa da alteração da redação do artigo 47, daquele Estatuto:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (grifo nosso) (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Ademais, se por um lado o legislador pretendeu estimular o desenvolvimento local e regional, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, favorecendo empresas sediadas em determinadas circunscrições, se assegurou, no mesmo instrumento normativo, que tais licitações diferenciadas não podem ser desfavoráveis à Administração Pública.

Na primeira hipótese, a restrição territorial pela peculiaridade do objeto deve ocorrer sempre quando a situação em concreto assim exigir, para se garantir a vantagem de uma contratação, que se feita de outra forma traria prejuízos à Administração Pública. A providência prescinde de justificativa pormenorizada que deverá constar no processo licitatório, registrando a circunstância ensejadora da limitação.

Desta forma, a Administração Pública, amparada em planejamento estratégico, poderá realizar licitações somente com participantes de certas circunscrições, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento.



Ainda, é de importante registro, que a incidência dos benefícios devem observar as seguintes regras: **a) Presença de no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório; b) Não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei 8.666/93; e, c) Não se aplicam, quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

É de bom alvitre destacar, que o Pregão se destina exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto Municipal nº 3.072/2020, no art. 3º, definem o conceito de “bens e serviços comuns”, a saber:

Lei nº 10.520/02

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto Municipal nº 3.072/2020

Art. 3º (...) II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Sublinha-se que o enquadramento do serviço a ser licitado na modalidade pretendida é tarefa de índole técnica, logo, é de tarefa da área demandante



identificar e justificar se os serviços objeto da contratação pretendida são comuns e possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.250, de 2002.

No que tange ao o edital, pode-se observar que ele seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças para os veículos da frota Municipal conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

II – Local a ser retirado o edital;

19.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura - sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br

III – Local, data e horário para abertura da sessão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000027

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 – Sistema de Registro de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ____h__min do dia ____ de ____ de 2021
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas - sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva 266, Centro.

IV – Condições para participação;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para todos os Lotes a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



V – Critérios para julgamento (item 8 e seguintes);

VI – Condições de pagamento;

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000034

12.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, entende-se que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações. Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que exaro aprovação ao referido edital, para competente publicação e trâmite do processo licitatório.

IIIa- Estudo Técnico Preliminar



O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto Municipal nº 3.072/2020, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo “quando necessário”.

Nesse eixo, no caso em apreço houve o Estudo Técnico Preliminar (fls. 8-11).

III.b- Termo de Referência (fls. 12-25);

No que concerne ao Termo de Referência deve ser elaborado visando à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo, conforme o Art. 3º, do Decreto nº 3.072/2020:

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1 - a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também,



descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade



das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Verifica-se, ademais, que houve a cotação com 3 empresas do segmento, sendo:

Assim sendo, foram realizadas cotações com as empresas de prestação de serviços mecânicos, conforme segue:

DESCRIÇÃO	UNID. QUANT.	SANTOS SANTOS	ROMÁRIO SANTOS NETO	RIARDO MENSIAS DA CUNHA
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL VEÍCULOS LEVES	HRS 60	150,00	133,00	130,00

1 de 4

UASG 987517

Estudo Técnico Preliminar 13/2021

SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL VEÍCULOS MÉDIOS	HRS	60	150,00	133,00	130,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL VEÍCULOS PESADOS	HRS	70	160,00	240,00	220,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL MAQUINARIOS	HRS	60	180,00	240,00	220,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL VEÍCULOS IMPORTADOS PESADOS	HRS	70	110,00	133,00	130,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL VEÍCULOS LEVES IMPORTADOS	HRS	60	150,00	133,00	130,00

000009

Tendo em vista que, foram encontradas no comércio local, mais de 03 (três) proponentes classificados como ME ou EPP, para o presente contrato, deverão ser aplicadas as regras de benefícios aos ME'S e EPP'S, na Lei Complementar 1023/2006, alterada pela Lei 147/2014, inclusive quanto a prioridade de contratação de ME'S e EPP'S sediadas localmente.

Apenas a título de elucidação, aconselha-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sugere-se para compor o valor a pesquisa:

1. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> ou em outros similares;



II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Insta salientar, que cabe à Administração a observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto/ requisitos da contratação;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1. Os serviços serão realizados presencialmente, os quais deverão ser concluídos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrada do veículo na oficina da contratada, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo, mediante autorização da secretaria solicitante;
- 4.1.2. A Contratada deverá dispor de oficina adequada para os serviços, bem como, os equipamentos e maquinários para a manutenção dos veículos;
- 4.1.3. Caso a Contratada não possua oficina na sede do Município de Congonhinhas, a mesma deverá possuir veículo de aluguel para o transporte dos maquinários necessários para a realização da obra contratada;
- 4.1.4. Os serviços mecânicos compreendem a manutenção, reparo e substituição de peças e acessórios em veículos com base nos catálogos de tempo e serviços da SINDIREPA-PR (tabelas 1148, 1154, 100 e 482);
- 4.1.5. Adicional aos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outra peça e ou componentes, a contratada deve obter autorização escrita e expressa da Divisão de Frotas.

c) os deveres do contratado e do contratante;



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todos as condições assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto.

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993

f) o prazo para execução do contrato; e

1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 ESTADO DO PARANÁ
 Advocacia Municipal
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 ESTADO DO PARANÁ

000033

10.1 - As sanções referentes a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

III.c- Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

É consabido, que a aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual é de observância obrigatória.

Consoante à LC 123/2006, art 48:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 ESTADO DO PARANÁ
 Advocacia Municipal
 CNPJ Nº: 11.325.828/0001.88
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 260 - Congonhinhas - Paraná

(oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso em comento há previsão de tratamento favorecido.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para todos os Lotes a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

III. d- Previsão dos Recursos Orçamentários Necessários

No que diz respeito à previsão orçamentária, deve o órgão apresentar nos autos, de regra, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tencionados a atender o valor da despesa estimada. Nesse eixo, foi anexada a Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 52/2021 (fl. 26).

Em que pese, tratar-se de Ata de Registro de Preço, que consoante ao art. 10, §1º, do Decreto nº 3.067/2020 dispõe que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

III. e- Autorização de abertura da licitação

Será autorizado a critério da autoridade competente após a averiguação do Parecer Jurídico.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 -- Congonhinhas -- Paraná

III.f- Designação do pregoeiro e da equipe de apoio

Não constam nos autos documentos acerca de tal requisito.

III.f- Edital e respectivos anexos

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital e anexos, denota-se que foram elaborados em conformidade com as exigências legais contidas preenchendo os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I a IV, da Lei nº 10.520/00 c/c o art. 40, e respectivos incisos, da Lei nº 8.666/93, observando, desta forma, toda a legislação que rege a matéria.

Por derradeiro, no que concerne a minuta do contrato está regular sob o prisma jurídico-formal, à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

IV- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Releva-se que sistema de registro de preços está previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo 15 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº3.067/2020.

Art. 15. As compras, **sempre que possível, deverão:**

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - **ser processadas através de sistema de registro de preços;** (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

1 - seleção feita mediante concorrência;



II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (...).

Verifica-se que a opção pela Ata de Registro de Preços é justificada pela necessidade de se buscar economia de escala, redução do volume de estoque, assim diminuindo os custos de armazenamento dos bens e os riscos de perecimento e a eliminação ou diminuição do fracionamento de despesas.

Sugere-se, que no protocolo inicial com a intenção de adoção do Sistema de registro de Preços seja pautado em um dos seguintes quesitos:

I - em razão das necessidades permanentes e renováveis da Administração, houver contratações frequentes do mesmo bem ou serviço;

II - for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços de forma parcelada, em face da impossibilidade de estimar os quantitativos ou as condições específicas e concretas da execução contratual;

III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;

IV - for conveniente e oportuna a aquisição de bens ou a prestação de serviços de forma eventual, na medida das necessidades;

V - em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado;

VI - pela dificuldade de planejamento e de conclusão das licitações, não for possível limitar o termo final de vigência dos contratos ao limite de crédito orçamentário.

Ressalta-se que houve o cumprimento da obrigatoria prévia pesquisa de preços.

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, conforme art. 10, do decreto Municipal SRP, uma vez que pode ser processada



mediante a modalidade de concorrência do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002.

Destaca-se que o art. 12, do Decreto Municipal de SRP elenca um rol de observações mínimas que o edital deverá dispor, sendo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral, de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, termo e sonda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, especificadas no item 1 do Termo de Referência Anexo 01 do edital de Pregão nº 00001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas em sua proposta serão as que seguem:

Fornecedor participante: *(AFAMF - Associação - representante)*

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Unit (R\$)
------	---------------	-------	---------	------	------------

2.1.1 Nos termos do Poder nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste remota do preço, qualquer e econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses preções estão relacionados a contratação remota do objeto desta Ata.

2.2 A listagem de capacidade de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

III - a previsão da impossibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços;



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições de execução dos serviços, tais como os prazos e condições para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de natureza contratual encontram-se definidos no Termo de Referência anexo à Ata.

V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 16;

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

VI - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VII - penalidades por descumprimento das condições;

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

V- CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, **concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.**



Recomenda-se: que por ocasião da realização da contratação seja a empresa notificada a apresentar as certidões exigidas no Edital que porventura estejam com prazo de validade expirado.

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67¹ da lei 8.666/1993.

Recomenda-se: a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LFI n.º 1.036/2019.

Destarte, frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Ao fim e ao cabo, observa-se a opção da Administração Pública na adoção da Lei 8.666/93, por conseguinte deverá trazer a previsão no edital, consoante ao art. 191 da Lei nº14.133/2021².

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

¹ Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

² Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000092

Congonhinhas, 27 de abril de 2021.

**MONICA
ADRIANA
GARCIA**

Assinado digitalmente por MONICA
ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=81885634000170, OU=Assinatura
Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA
ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-04-27 09:35:53
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020



Referência: Pregão Presencial nº. 014/2021

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Mecânicos em Geral de Manutenção Veicular para Veículos da Frota Municipal

DESPACHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

- **PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 52/2021 – fl. 26) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular para veículos da frota municipal, mediante fiel observância à legislação respectiva e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 29 de abril de 2021.


José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 001/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58

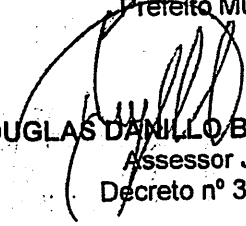
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24

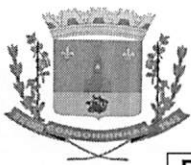
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.


JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal


DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – Sistema de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 13 de maio de 2021.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

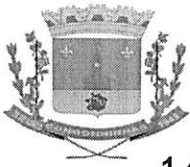
1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 03 -	Minuta de Contrato
ANEXO 04 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 05 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 11 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 12	Modelo de Carta Proposta

1.3 - A licitação será realizada em dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, em razão das horas de manutenção, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - As regras referentes ao/s órgão/s gerenciador/es e participante/s, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para todos os Lotes, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas **não** classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame,



podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 05**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 06**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 07**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2** deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 14/2021 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) CRENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 13/05/2021 OBJETO: Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, para os veículos e máquinas da Frota Municipal.</p>

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 12**.



6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

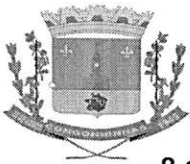
<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 14/2021 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 13/05/2021 OBJETO: Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, para os veículos e máquinas da Frota Municipal.</p>
--

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.



- 8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global do lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.
- 8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.**
- 8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.
- 8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.
- 8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.
- 8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.
- 8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por lote**, em razão das horas de manutenção, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.
- 8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.



8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

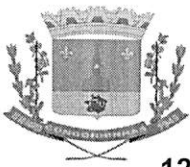
11.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

11.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



12.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

12.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

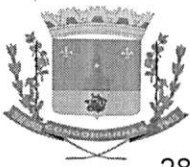
12.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

242 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
151 - 05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
300 - 08.001.15.452.0009.2045.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
267 - 07.003.08.244.0025.2042.3.3.90.39.00 – Recurso: 00905.100934.09.06.06.00
11 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
140 - 04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
308 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
239 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
289 - 07.004.08.243.0026.6002.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00



286 - 07.004.08.243.0026.6002.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
148 - 05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
297 - 08.001.15.452.0009.2045.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
265 - 07.003.08.244.0025.2042.3.3.90.30.00 – Recurso: 00905.100934.09.06.06.00
8 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
137 - 04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 – Recurso: 00103.100103.02.99.01.00
202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00504.100504.09.99.01.00
306 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
378 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

14 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

18 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

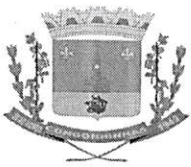
18.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

19.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

19.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.414.800,00 (quatrocentos e quatorze mil e oitocentos reais).

19.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

19.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

19.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 29 de abril de 2021.


Wallace José Teluski
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS 000106
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – Sistema de Registro de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 13 de maio de 2021.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - Veículos: Uno - AVF 3986 - Ano 2012; Pálio - AYL 7450 Ano 2014/2015; Gol ARY 8505 ano 2009/2010; Chevrolet/Ipanema - AGP 5866 Ano 1998; Ford KA BCY5134 Ano 2019; Chevrolet/Montana PVB 9619 ano 2019/2020; Gol 1.6 AHR0457 ano 1998; Uno Mille ATB 1792- ano 2010; Ipanema GL LWZ 0223 ano 1995; Fiat Strada BNC 1380 ano 2018; Kombi AAF 7J23- ano 1994/1995; Kombi AKH4A66 ano 2002/2003; Pálio Essence 1.6 AZH1323 ano 2014/2015; Palio Fire AZH1348 ano 2014/2015; KA SEDAN BCY5131 ano 2019; Palio Essence 1.6 AYL7450; Fox Connect BEI5C32					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Serviços mecânicos em geral veículos leves – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	60	124,3333	7.460,00
2	Peças	-	-	-	72.266,67
VALOR GLOBAL LOTE 01/R\$					79.726,67
LOTE 02 - Veículos: MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS BEY6H15					
3	Serviços mecânicos em geral veículos médios – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	60	137,6667	8.260,00
4	Peças	-	-	-	71.433,33
VALOR GLOBAL LOTE 02/R\$					79.693,33
LOTE 03 - Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019					
5	Serviços mecânicos em geral veículos pesados – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	70	206,6667	14.466,67
6	Peças	-	-	-	65.283,33
VALOR GLOBAL LOTE 03/R\$					79.750,00
LOTE 04 - Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Pá Carregadeira Hyndai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018, e Escavadeira Hidráulica R140LC -9S - ano 2018					
7	Serviços mecânicos em geral maquinários – TABELA 58 SINDIREPA	Horas	60	213,3333	12.800,00
8	Peças	-	-	-	66.766,67
VALOR GLOBAL LOTE 04/R\$					79.566,67
LOTE 05 - Veículos: Retro escavadeira 103XCMG MOD XT870BR- Ano 2019 MDR					



9	Serviços mecânicos em geral veículos pesados importados – TABELA 184 SINDIREPA	Horas	70	124,3333	8.703,33
10	Peças	-	-	-	71.176,67
VALOR GLOBAL LOTE 05/R\$					79.880,00
LOTE 06 - Veículos: CITROEN/AIRCROSS STARTMT PLACA BCF-7876					
11	Serviços mecânicos em geral veículos leves importados – TABELA 300 SINDIREPA	Horas	50	124,3333	6.216,66
12	Peças	-	-	-	9.966,67
VALOR GLOBAL LOTE 06/R\$					16.183,33

- 1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A conservação da Frota Municipal presente nas secretarias, sejam elas de natureza preventiva, bem como corretivas, visando as corretas manutenções dos mesmos, atingindo benefícios diretos a população como um todo, com a pretendida contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 4.1.1. Os serviços serão agendados previamente, os quais deverão ser concluídos em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrada do veículo na oficina da contratada, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo, mediante autorização da secretaria solicitante.
 - 4.1.2. A Contratada deverá dispor de oficina adequada para os serviços, bem como, os equipamentos e maquinários para a manutenção dos veículos.
 - 4.1.3. Caso a Contratada não possua oficina na sede do Município de Congonhinhas, a mesma deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos maquinários pesados, sem custo adicional para o Contratante.
 - 4.1.4. Os serviços mecânicos correspondem a manutenção, reparo e substituição de peças e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviços da SINDIREPA-PR tabelas nº 58, 184, 300 e 482.
 - 4.1.5. Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outra peça e ou componentes, a contratada deve obter autorização prévia e expressa da Divisão de Frotas.



- 4.1.5.1. Para peças originais, será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, que devera ser compatível com os preços praticados no mercado.
- 4.1.5.2. Poderão ser utilizadas peças similares de 1º linha uma vez que os veículos pertencentes a Administração não são todos novos e, em alguma situações, a aquisição de peças similares de 1º linha e mais vantajosa para a administração. Nestes casos, devera ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por centos) sobre o valor da peça original correspondente.
- 4.1.6. Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecidos nas tabelas de tempo nº 58, 184, 300 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEICULOS – SINDIREPA/PR.
- 4.1.7. Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do veículo com a devida identificação das mesmas a Divisão de Frotas.
- 4.1.8. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 30.000 Km (trinta mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro, para peças, e no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

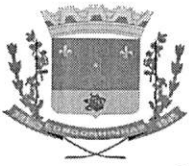
6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajustê.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



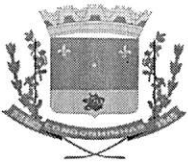
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato



- 10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas; no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;



- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1:1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$.414.800,00 (quatrocentos e quatorze mil e oitocentos reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


- 16.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
- 242 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
 - 151 - 05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
 - 300 - 08.001.15.452.0009.2045.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
 - 267 - 07.003.08.244.0025.2042.3.3.90.39.00 – Recurso: 00905.100934.09.06.06.00
 - 11 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
 - 140 - 04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
 - 308 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
 - 239 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
 - 289 - 07.004.08.243.0026.6002.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
 - 286 - 07.004.08.243.0026.6002.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
 - 148 - 05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
 - 297 - 08.001.15.452.0009.2045.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
 - 265 - 07.003.08.244.0025.2042.3.3.90.30.00 – Recurso: 00905.100934.09.06.06.00
 - 8 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
 - 137 - 04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
 - 381 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00 – Recurso: 00103.100103.02.99.01.00
 - 202 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00 – Recurso: 00504.100504.09.99.01.00
 - 306 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
 - 378 - 10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
 - 199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 29 de abril de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

000119



Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

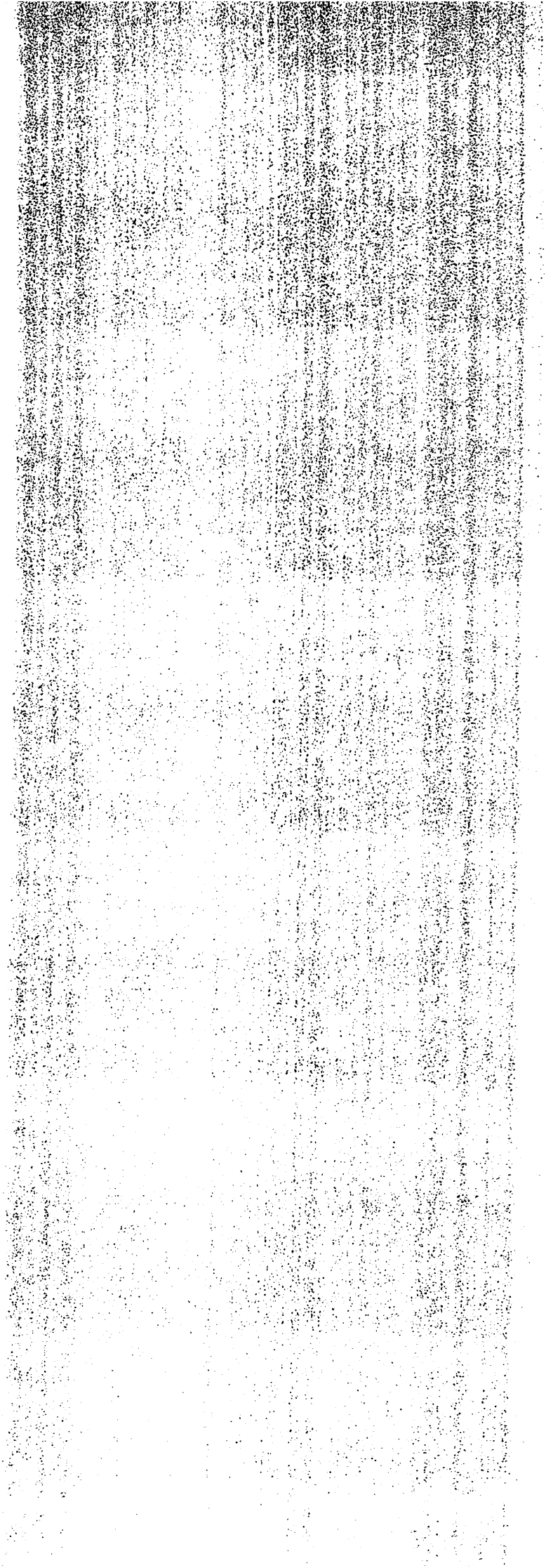
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2021 – PROCESSO Nº 027/2021****Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.****Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal.**Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 13 de maio de 2021.****Local:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 29 de abril de 2021.


Wallace José Teluski
Pregoeiro**AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL****EM:** 29 / 04 / 2021
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021





000122

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2021 10:29:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RICARDO MESSIAS DA CUNHA**
CNPJ: **05.360.709/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05360709000111

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000125

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2021 10:30:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANTOS E STELMASTCHUK LTDA**
CNPJ: **11.158.067/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000127

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11158067000175

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME

000128

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104 Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000 - Congonhinhas- Pr - Fone: (43) 99912-6864

Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas Paraná.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a prestação dos serviços venda de produtos abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL: RICARDO MESSIAS DA CUNHA -ME
- CNPJ 05.360.709/0001-11 E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90271746-36
- BANCO COOPERATIVA DE CREDITO PARANAPANEMA - SICREDI
- AGÊNCIA E NÚMERO: 0717 CONTA NUMERO: 69075-9
- REPRESENTANTE: RICARDO MESSIAS DA CUNHA E CARGO: TITULAR
- RG 7.946.308-6 E CPF: 029.635.479-19
- ENDEREÇO DOMICILIAR: AV. SÃO PAULO, 400 CENTRO CONGONHINHAS PR
- TELEFONE DO REPRESENTANTE: (43) 99912-6864

2 - DO OBJETO E PREÇOS

2.1 Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Temporárias SINDIREPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - Veículos: Uno - AVF 3986 - Ano 2012; Pálio - AYL 7450 Ano 2014/2015; Gol ARY 8505 ano 2009/2010; Chevrolet/Ipanema - AGP 5866 Ano 1998; Ford KA BCY5134 Ano 2019; Chevrolet/Montana PVB 9619 ano 2019/2020; Gol 1.6 AHR0457 ano 1998; Uno Mille ATB 1792- ano 2010; Ipanema GL LWZ 0223 ano 1995; Fiat Strada BNC 1380 ano 2018; Kombi AAF 7J23- ano 1994/1995; Kombi AKH4A66 ano 2002/2003; Pálio Essence 1.6 AZH1323 ano 2014/2015; Palio Fire AZH1348 ano 2014/2015; KA SEDAN BCY5131 ano 2019; Palio Essence 1.6 AYL7450; Fox Connect BEI5C32					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO /R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Serviços mecânicos em geral veículos leves – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	60	124,3333	7.460,00
2	Peças	-	-	-	72.266,67
VALOR GLOBAL LOTE 01/R\$					79.726,67
LOTE 02 - Veículos: MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS AUS-4139,					

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME

000129

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104 Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000 - Congonhinhas- Pr - Fone: (43) 99912-6864

MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS BEY6H15					
3	Serviços mecânicos em geral veículos médios – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	60	137,6667	8.260,00
4	Peças	-	-	-	71.433,33
VALOR GLOBAL LOTE 02/R\$					79.693,33
LOTE 03 - Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019					
5	Serviços mecânicos em geral veículos pesados – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	70	206,6667	14.466,67
6	Peças	-	-	-	65.283,33
VALOR GLOBAL LOTE 03/R\$					79.750,00
LOTE 04 - Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Pá Carregadeira Hyundai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018, e Escavadeira Hidráulica R140LC -9S - ano 2018					
7	Serviços mecânicos em geral maquinários – TABELA 58 SINDIREPA	Horas	60	213,3333	12.800,00
8	Peças	-	-	-	66.766,67
VALOR GLOBAL LOTE 04/R\$					79.566,67
LOTE 05 - Veículos: Retro escavadeira 103XCMG MOD XT870BR- Ano 2019 MDR					
9	Serviços mecânicos em geral veículos pesados importados – TABELA 184 SINDIREPA	Horas	70	124,3333	8.703,33
10	Peças	-	-	-	71.176,67
VALOR GLOBAL LOTE 05/R\$					79.880,00
LOTE 06 - Veículos: CITROEN/AIRCROSS STARTMT PLACA BCF-7876					
11	Serviços mecânicos em geral veículos leves importados – TABELA 300 SINDIREPA	Horas	50	124,3333	6.216,66
12	Peças	-	-	-	9.966,67
VALOR GLOBAL LOTE 06/R\$					16.183,33



RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME

000130

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104 Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000 - Congonhinhas- Pr - Fone: (43) 99912-6864

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de execução: Conforme previsto no presente Edital e seus anexos.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

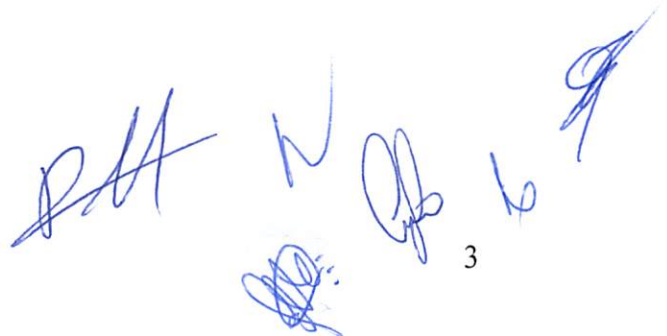
-O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Congonhinhas, 30 abril 2021



Ricardo Messias da Cunha
RG 7.946.308-6 Pr
CPF/MF 029.635.479-19

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104
Centro - Cep 86.280-000
Congonhinhas - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1688325486

PR

Nome: RICARDO MESSIAS DA CUNHA

Doc. Identidade / Org. Emissor / UF: 7346308-6 / SESP / PR

CPF: 029.635.479-19 DATA NASCIMENTO: 21/06/1980

Relação: CORNELIO SERAFIM DA CUNHA
 HELIA DE OLIVEIRA CUNHA

PERMISSÃO: AD

Nº REGISTRO: Q0372337649 VALIDADE: 02/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 09/09/1998

RESERVAÇÃO

LOCAL: CONGONHINHAS, PR DATA EMISSÃO: 03/08/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

35606195468
 PR914673766

PARANA

PROVIDO PASTIFICAR 1688325486

PM CONGONHINHAS
 CNPJ Nº 75 825 828/0001-88

Confere com o Original
 13/05/2021

Wallace José Teluski
 Pregoeiro - PMC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME 000132

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104 Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas- Pr

Fone: (43) 99912-6864

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – Sistema de Registro de Preços

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, inscrita CNPJ/MF nº 05.360.709/0001-11, sediada à Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Av. São Paulo, 400, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, portador do CPF 029.635.479-19 e cédula de identidade RG 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas, 10 de maio de 2.021



Ricardo Messias da Cunha

RG 7.946.308-6 Pr

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104
Centro - Cep 86.280-000
Congonhinhas - Paraná



RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME 000133

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104 Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas- Pr

Fone: (43) 99912-6864

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – Sistema de Registro de Preços

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, inscrita CNPJ/MF nº 05.360.709/0001-11, sediada à Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Av. São Paulo, 400, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, portador do CPF 029.635.479-19 e cédula de identidade RG 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de **Micro Empresa**, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas, 10 de maio de 2.021

Ricardo Messias da Cunha

RG 7.946.308-6 Pr

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104
Centro - Cep 86.280-000
Congonhinhas - Paraná



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME			Protocolo: PRC2106597136
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105396391	CNPJ 05.360.709/0001-11	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/06/2002	Início de Atividade 30/05/2002
Endereço Completo Rua RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, N° 104, CENTRO-Congonhinhas/PR- CEP86320-000			
Objeto SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PECAS NOVAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PECAS USADAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE CAPOTARIA SERVICOS LANTEGAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES TAPECARIA SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS SERVICOS DE TORNO E SOLDA DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 12/03/2021	Número 20211244333	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RICARDO MESSIAS DA CUNHA		CPF: 029.635.479-19	
Identidade: 79463086		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2021, às 10:34:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XKG0XKVX.



PRC2106597136



[Handwritten signatures in blue ink]

A
021
r, para os veículos e

[Handwritten scribble]

PR Santos Auto Peças e Auto Center

000136

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48

Fone: (43) 3554-1784 Celular: (43) 984797524

e-mail: prsantosautopecas@outlook.com.br

ANEXO 12

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezado Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – Sistema de Registro de Preços.

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:** Santos e Stelmastchuk Ltda - ME
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 11.158.067/0001-75 - 904.94991-48
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:** Banco do Brasil –Ag: 0652-1 C/c 19.992-3
- **NOME DO REPRESENTANTE:** Paulo Sérgio dos Santos – Sócio Administrador
- **RG E CPF:** 4.494.464-2 SSP/PR e CPF: 731.978.239-15
- **ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE:** Rua A. A F Costa, 167 Centro, CEP: 86.310-000 – Nova Fátima – Paraná, Fone/Fax: (43) 98479-7524
- **2 – DO OBJETO E PREÇOS:** Conforme Anexo 01 folha 01 à 02.

Declaramos de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, inclusive fretes.

Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecimento no nexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através e ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PR Santos Auto Peças e Auto Center 000137

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75

I. Estadual: 904.94991-48

Fone: (43) 3554-1784 Celular: (43) 984797524

e-mail: prsantosautopecas@outlook.com.br

- O prazo de execução será conforme edital do Pregão Presencial nº 014/2021 – Sistema de Registro de Preços.
- **4 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Congonhinhas - PR, 12 de maio de 2021.



Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR



PR Santos Auto Peças e Auto Center 000138

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48

Fone: (43) 3554-1784 Celular: (43) 984797524

e-mail: prsantosautopecas@outlook.com.br

ANEXO 01 - Termo de Referência

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Tempárias SINDIREPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 -Veículos: Uno - AVF 3986 - Ano 2012; Pálio - AYL 7450 Ano 2014/2015; Gol ARY 8505 ano 2009/2010; Chevrolet/Ipanema - AGP 5866 Ano 1998; Ford KA BCY5134 Ano 2019; Chevrolet/Montana PVB 9619 ano 2019/2020; Gol 1.6 AHR0457 ano 1998; Uno Mille ATB 1792- ano 2010; Ipanema GL LWZ 0223 ano 1995; Fiat Strada BNC 1380 ano 2018; Kombi AAF 7J23- ano 1994/1995; Kombi AKH4A66 ano 2002/2003; Pálio Essence 1.6 AZH1323 ano 2014/2015; Pálio Fire AZH1348 ano 2014/2015; KA SEDAN BCY5131 ano 2019; Pálio Essence 1.6 AYL7450; Fox Connect BEI5C32					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO /R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Serviços mecânicos em geral veículos leves – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	60	124,33	7.459,80
2	Peças	-	-	-	72.266,67
VALOR GLOBAL LOTE 01/R\$					79.726,47
LOTE 02 -Veículos: MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS BEY6H15					
3	Serviços mecânicos em geral veículos médios – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	60	137,66	8.269,60
4	Peças	-	-	-	71.433,33
VALOR GLOBAL LOTE 02/R\$					79.692,90
LOTE 03 - Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019					



PR Santos Auto Peças e Auto Center ⁰⁰⁰¹³⁹

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

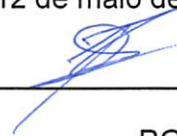
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48

Fone: (43) 3554-1784 Celular: (43) 984797524

e-mail: prsantosautopecas@outlook.com.br

5	Serviços mecânicos em geral veículos pesados – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	70	206,66	14.466,20
6	Peças	-	-	-	65.283,33
VALOR GLOBAL LOTE 03/R\$					79.749,53
LOTE 04 -Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Pá Carregadeira Hyndai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018, e Escavadeira Hidráulica R140LC -9S - ano 2018					
7	Serviços mecânicos em geral maquinários – TABELA 58 SINDIREPA	Horas	60	213,33	12.799,80
8	Peças	-	-	-	66.766,67
VALOR GLOBAL LOTE 04/R\$					79.566,47
LOTE 05 - Veículos: Retro escavadeira 103XCMG MOD XT870BR- Ano 2019 MDR					
9	Serviços mecânicos em geral veículos pesados importados – TABELA 184 SINDIREPA	Horas	70	124,33	8.703,10
10	Peças	-	-	-	71.176,67
VALOR GLOBAL LOTE 05/R\$					79.879,77
LOTE 06 - Veículos: CITROEN/AIRCROSS STARTMT PLACA BCF-7876					
11	Serviços mecânicos em geral veículos leves importados – TABELA 300 SINDIREPA	Horas	50	124,33	6.216,50
12	Peças	-	-	-	9.966,67
VALOR GLOBAL LOTE 06/R\$					16.183,17

Congonhinhas - PR, 12 de maio de 2021.


Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA



ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Jundiá do Sul PR, nascido em 03/05/1966, casado com comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF MF nº 581.519.319-49 e da carteira de identidade nº 3.114.664-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná residente e domiciliado à Avenida 14 de Dezembro, 159, Centro, Município de Nova Fátima PR. CEP 86310.000 e PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Jundiá do Sul PR, nascido em 31/07/1969, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF MF nº 731.978.239-15 e da carteira de identidade nº 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua A A F Costa, 167, Município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA e terá sede e domicílio na Avenida Manoel Ribas, s/nº, Centro, Congonhinhas Estado do Paraná CEP 86320.000.

2ª O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ROBERTO DOS ANTOS.....	15.000 QUOTAS.....	R\$ 15.000,00
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS.....	15.000 QUOTAS.....	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000 QUOTAS.....	R\$ 30.000,00

3ª O objeto será "COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES".

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 15/09/2009 e seu de prazo duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio ROBERTO DOS SANTOS, com poderes e atribuições de, representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA.



8ª No Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica e propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Congonhinhas PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Congonhinhas PR, 04 de setembro de 2009.

Roberto dos Santos

Paulo Sérgio dos Santos

Sebastião Maduenho
CPF 239.361.349-87
Identidade 1.112.972-2 SSP.PR

Joryelly Rose de Lima
CPF 052.578.009-26
Identidade 9.717.119.0 SSP PR

PR 000141
CNPJ Nº 75 825 828/0001-88

Confere com o Original

13 / 09 / 2009

José Teluski
Membro - PMC

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ACENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2009
SOB NUMERO: 41206583056
Protocolo: 09/515041-2, DE 11/09/2009

ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

Eder de Paula Ferreira
n.º 153.493-1 - Pr

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.158.067/0001-75



ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Jundiá do Sul PR, nascido em 03/05/1966, casado com comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF MF nº 581.519.319-49 e da carteira de identidade nº 3.114.664-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná residente e domiciliado à Avenida 14 de Dezembro, 159, Centro, Município de Nova Fátima PR. CEP 86310.000 e PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Jundiá do Sul PR, nascido em 31/07/1969, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF MF nº 731.978.239-15 e da carteira de identidade nº 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua A A F Costa, 167, Município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000, únicos sócios da Empresa ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA ME, com sede e foro na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas, s/nº, Centro, Congonhinhas Estado do Paraná e contrato social arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41206583056 por despacho em sessão de 11/09/2009 e inscrita no CNPJ 11.158.067/0001-75 RESOLVEM, assim alterar seu Contrato Social.

1ª A razão social que era ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA ME fica alterada para L F MEIREJE DE PAULA SANTOS E CIA LTDA ME.

2ª O objeto será "COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, atividades secundárias: REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES" E "SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM".

3ª O sócio ROBERTO DOS SANTOS, que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizada, cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 22/01/1992 residente e domiciliado em Nova Fátima, na Avenida 14 de Dezembro, 159, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 7.230.302-4 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF MF 087.858.659-82, que pagou no presente ato em moeda corrente do País.

4ª O sócio Roberto dos Santos dá ao sócio adquirente Luiz Felipe Meireje de Paula Santos, plena, geral e rasa quitação de sessão das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico - financeira da sociedade, ficando subrogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

5ª O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS	15.000	R\$ 15.000,00
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	15.000	R\$ 15.000,00
Total	30.000	R\$ 30.000,00

(Trinta mil reais).

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA ME
SANTOS & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.158.067/0001-75



6ª A administração da sociedade caberá ao sócio, LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS, a qual compete privativa e INDIVIDUALMENTE o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica entretanto dispensado da prestação de caução.

7ª O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

8ª Fica eleito o foro da Cidade de Congonhinhas - PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Congonhinhas PR, 19 de março de 2010.

Roberto dos Santos

Paulo Sérgio dos Santos

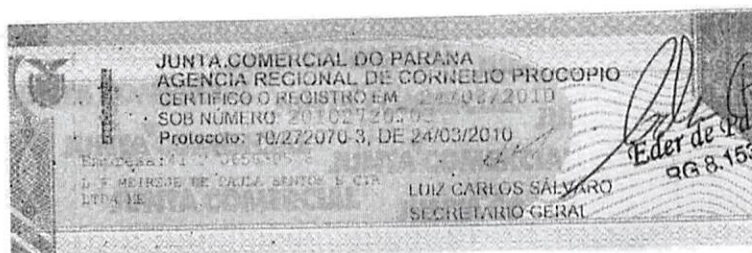
Luiz Felipe Meireje de Paula Santos

Luiz Felipe Meireje de Paula Santos



Sebastião Maduenho
CPF 239.361.349-87
Identidade 1.112.972-2 SSP.PR

Joryelly Rose de Lima
CRF 052.578.009-26
Identidade 9.717.119.0 SSP PR



Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr
[Handwritten signatures and initials]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: L F MEIREJE DE
PAULA SANTOS E CIA LTDA ME**
CNPJ: 11.158.067/0001-75

Fl. 01

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Jundiá do Sul - PR, comerciante, nascido em 31/07/1969, portador do CPF MF nº 731.978.239-15 e da carteira de identidade nº 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua A A F Costa nº. 167, município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000 e **LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 22/01/1992, portador do CPF MF nº 087.858.659-82 e da carteira de identidade nº 7.230.302-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida 14 de Dezembro, 159, Centro, município de Nova Fátima - PR, CEP 86310.000, únicos sócios da empresa **L F MEIREJE DE PAULA SANTOS E CIA LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Manoel Ribas, s/nº, Centro, CEP: 86.320-000, município de Congonhinhas - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial sob o nº 41206583056 por despacho em sessão de 11/09/2009, primeira alteração arquivada sob o nº 20102720703 por despacho em sessão em 24/03/2010 e inscrita n CNPJ: 11.158.067/0001-75, RESOLVEM, assim alterar seu Contrato Social.

CLAÚSULA PRIMEIRA A razão social que era **L F MEIREJE DE PAULA SANTOS E CIA LTDA ME** fica alterada para **SANTOS E STELMASCHUK LTDA ME**.

CLAÚSULA SEGUNDA O endereço que era Avenida Manoel Ribas, s/nº, Centro, CEP: 86.320-000 município de Congonhinhas - Paraná, passa a ser Avenida Manoel Ribas, nº 954, Centro, CEP: 86.320-000 município de Congonhinhas - Paraná.

CLAÚSULA TERCEIRA O sócio **LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS**, que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizada, cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **LUCAS STELMASCHUK SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Londrina - PR, comerciante, nascido em 03/02/1992 residente e domiciliado em Nova Fátima - PR, CEP: 86.310-000 na Rua A A F Costa nº. 167, portador da Cédula de Identidade nº 10.334.385-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 087.550.999-12, que pagou no presente ato em moeda corrente do país.

CLAÚSULA QUARTA O sócio **LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS**, dá ao sócio adquirente **LUCAS STELMASCHUK SANTOS**, plena, geral e rasa quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando estas conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLAÚSULA QUINTA O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
Lucas Stelmastchuk Santos	15.000	R\$ 15.000,00
Paulo Sérgio dos Santos	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

(Trinta mil reais)

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: L F MEIREJE DE
PAULA SANTOS E CIA LTDA ME.
CNPJ: 11.158.067/0001-75**

FI. 02

CLÁUSULA SEXTA A Administração da sociedade caberá ao sócio PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, a qual compete privativa e INDIVIDUALMENTE o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Fica, entretanto dispensado da prestação de caução.


CLÁUSULA SÉTIMA O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA Fica eleito o foro de Congonhinhas - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Congonhinhas PR, 23 de julho de 2012.

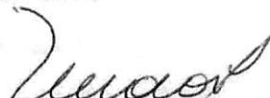

Luiz Felipe Meireje de Paula Santos

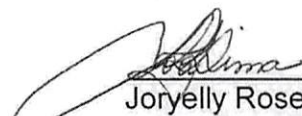

Paulo Sérgio dos Santos


Lucas Stelmastchuk Santos

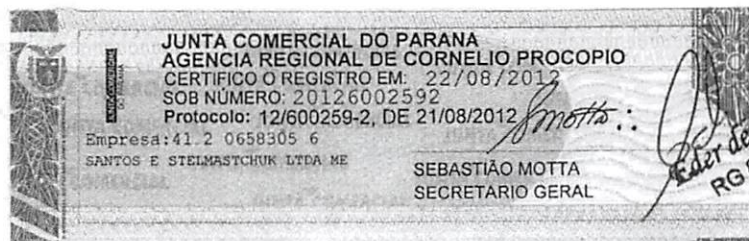


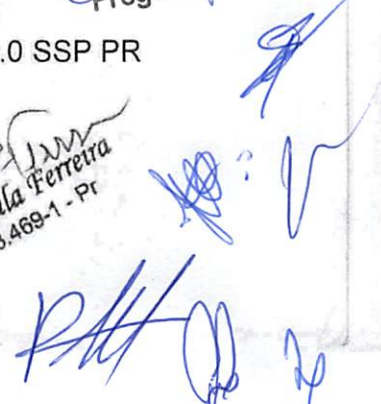
Testemunhas:


Sebastião Maduenho
CPF 239.361.349-87
Identidade 1.112.972-2 SSP.PR


Joryelly Rose de Lima
CPF 052.578.009-26
Identidade 9.717.119.0 SSP PR


Joryelly Rose de Lima
Pregueiro - PMC





TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME.
CNPJ: 11.158.067/0001-75




PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Jundiá do Sul - PR, comerciante, nascido em 31/07/1969, portador do CPF MF nº 731.978.239-15 e da carteira de identidade nº 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua A A F Costa nº. 167, Centro, município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000 e **LUCAS STELMASTCHUK SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Londrina - PR, comerciante, nascido em 03/02/1992 residente e domiciliado em Nova Fátima - PR, CEP: 86.310-000 na Rua A A F Costa nº. 167, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 10.334.385-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 087.550.999-12, únicos sócios da empresa **SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000, município de Congonhinhas - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial sob o nº 41206583056 por despacho em sessão de 11/09/2009, primeira alteração arquivada sob o nº 20102720703 por despacho em sessão em 24/03/2010, segunda alteração arquivada sob o nº 20126002592 por despacho em sessão em 22/08/2012 e inscrita n CNPJ: 11.158.067/0001-75, RESOLVEM, assim alterar seu Contrato Social.

CLAÚSULA PRIMEIRA: O objeto será "*Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores*, atividades secundárias: *Reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de terraplenagem; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de funilaria e pintura em veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Comércio varejista de pneus novos, recondicionados e câmaras de ar e Serviços de manutenção torno e solda.*

CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

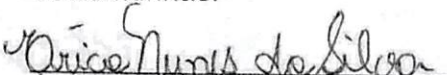
Congonhinhas PR, 19 de fevereiro de 2015.

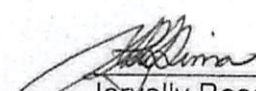

 Paulo Sérgio dos Santos


 Lucas Stelmastchuk Santos



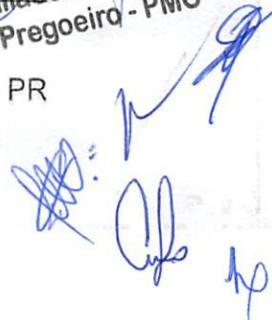
Testemunhas:


 Érica Nunes da Silva
 CPF 087.378.839-76
 Identidade 10.648.592-5 SSP.PR


 Joryelly Rose de Lima
 CPF 052.578.009-26
 Identidade 9.717.119.0 SSP PR


 Wallace José Teluski
 Pregoeiro - PMC





001000



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2015
 SOB NÚMERO: 20151402574
 Protocolo: 15/140257-4, DE 27/02/2015

Empresa: 41 2 0658305 6
 SENTOS E STELMASCHUR LTDA - ME

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Eder de Paula Ferreira

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: SANTOS E
STELMASTCHUK LTDA ME.
CNPJ: 11.158.067/0001-75

000147

FL. 01

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Jundiá do Sul - PR, comerciante, nascido em 31/07/1969, portador do CPF MF nº 731.978.239-15 e da carteira de identidade nº 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua A A F Costa nº. 167, Centro, município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000 e LUCAS STELMASCHUK SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Londrina - PR, comerciante, nascido em 03/02/1992 residente e domiciliado em Nova Fátima - PR, CEP: 86.310-000 na Rua A A F Costa nº. 167, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 10.334.385-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 087.550.999-12, únicos sócios da empresa SANTOS E STELMASCHUK LTDA ME, com sede e foro na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000, município de Congonhinhas - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial sob o nº 41206583056 por despacho em sessão de 11/09/2009, primeira alteração arquivada sob o nº 20102720703 por despacho em sessão em 24/03/2010, segunda alteração arquivada sob o nº 20126002592 por despacho em sessão em 22/08/2012, terceira alteração arquivada sob o nº 20151402574 por despacho em sessão em 27/02/2015 e inscrita n CNPJ: 11.158.067/0001-75, RESOLVEM, assim alterar seu Contrato Social.

CLAÚSULA PRIMEIRA: O objeto será "Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, atividades secundárias: *Reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de terraplenagem; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, cambagens e caster; Serviços de funilaria e pintura em veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Comércio varejista de pneus novos, recondicionados e câmaras de ar; Serviços de manutenção torno e solda; Serviços de alinhamentos, balanceamentos para veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores, trocas e rodízios de pneus e Comércio varejista de filtros e lubrificantes para veículos.*

CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 única via.

Congonhinhas PR, 10 de maio de 2016.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 17:21 SOB Nº 20163007128.
PROTOCOLO: 163007128 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600437280. NIRE: 41206583056.
SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos postos.
Informando seus respectivos códigos de verificação

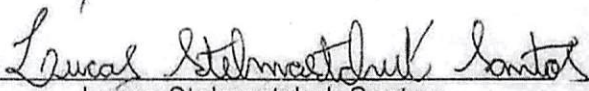


QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: SANTOS E
STELMASTCHUK LTDA ME.
CNPJ: 11.158.067/0001-75


000148

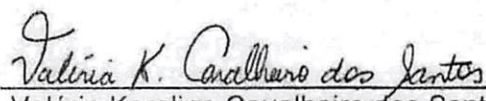
FL.02


Paulo Sérgio dos Santos


Lucas Stelmastchuk Santos

Testemunhas:


Joyelly Rose de Lima
CPF: 052.578.009-26
Identidade: 9.717.119-0 SSP/PR


Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos
CPF: 087.663.999-63
Identidade: 10.835.177-2 SSP/PR

PM CONDOMÍNIAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-88
Confere com o Original
13 / 05 / 2016

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

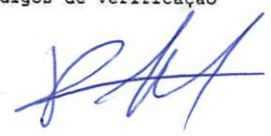


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 17:21 SOB Nº 20163007128.
PROTOCOLO: 163007128 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600437280. NIRE: 41206583056.
SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





PR Santos Auto Peças e Auto Center ⁰⁰⁰¹⁴⁹

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48

Fone: (43) 3554-1784 Celular: (43) 984797524

e-mail: prsantosautopecas@outlook.com.br


ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – Sistema de Registro de Preços

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas - PR, 12 de maio de 2021.



Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR



PR Santos Auto Peças e Auto Center 000150

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75

I. Estadual: 904.94991-48

Fone: (43) 3554-1784 Celular: (43) 984797524

e-mail: prsantosautopecas@outlook.com.br


ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – Sistema de Registro de Preços

A empresa SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas - PR, 12 de maio de 2021.



Paulo Sérgio dos Santos





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME		Protocolo: PRC2106721424	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41206583056	CNPJ 11.158.067/0001-75	Data de Ato Constitutivo 11/09/2009	Início de Atividade 11/09/2009
Endereço Completo Avenida MANOEL RIBAS, Nº 954, CENTRO - Congonhinhas/PR - CEP 86320-000			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CÂMBAGENS, CASTER; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS NOVOS, RECONDICIONADOS E CÂMARAS DE AR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TORNO E SOLDA; SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TROCAS E RODÍZIOS DE PNEUS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS.			
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	CPF/CNPJ 731.978.239-15	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome LUCAS STELMASCHUK SANTOS	CPF/CNPJ 087.550.999-12	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	CPF 731.978.239-15	Término do mandato	
Último Arquivamento		Situação	
Data 18/05/2016	Número 20163007128	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2021, às 08:56:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **O3U3AKLA**.



PRC2106721424

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures in blue ink, including the signature of Leandro Marcos Raysel Biscaia and several other illegible signatures.

DO DIA 13/05/2021

de manutenção veicular,

Municipal.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME			Protocolo: PRC2106597136
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105396391	CNPJ 05.360.709/0001-11	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/06/2002	Início de Atividade 30/05/2002
Endereço Completo Rua RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, Nº 104, CENTRO-Congoninhas/PR- CEP86320-000			
Objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE PÉÇAS NOVAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE PÉÇAS USADAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE CAPOTARIA SERVIÇOS LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TAPECARIA SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 12/03/2021	Número 20211244333	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RICARDO MESSIAS DA CUNHA Identidade: 79463086 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 029.635.479-19 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2021, às 10:34:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XKG0XKVX.



PRC2106597136

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CNPJ: 05.360.709/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:08 do dia 30/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2021.

Código de controle da certidão: **77DE.0804.45A2.745E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024066712-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.360.709/0001-11
Nome: **RICARDO MESSIAS DA CUNHA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

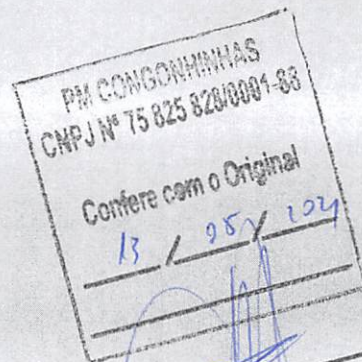
NOME / RAZÃO SOCIAL
RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME - CNPJ 05.360.709/0001-11

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 30/04/2021

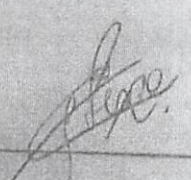
COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 30 de Abril de 2021.



Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC


Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.360.709/0001-11**Razão Social:** RICARDO MESSIAS DA CUNHA**Endereço:** RUA RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA 104 / CENTRO /
CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021**Certificação Número:** 2021041201340229865860

Informação obtida em 12/05/2021 14:42:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO MESSIAS DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.360.709/0001-11

Certidão nº: 14314594/2021

Expedição: 30/04/2021, às 08:45:04

Validade: 26/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO MESSIAS DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.360.709/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.




Prefeitura do Município de Congonhinhas

CNPJ/MF Nº 75.825.828/0001-88
 AV. DR. DAVI XAVIER DA SILVA, Nº 266 – CENTRO – FONE: (43) 3554-1212
 CEP: 86.320-000-CONGONHINHAS-PARANÁ

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Congonhinhas, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ: sob nº 75.825.828/0001-88, atesta para os fins que a empresa **RICARDO MESSIAS DA CUNHA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Projetada "C", nº 144, Loteamento Neody Maduenho, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.360.709/0001-11, Inscrição Estadual nº 902.71746-36, forneceu baterias automotivas ao Município e executou serviços mecânicos de manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinários da Administração, em vários contratos administrativos oriundos de licitações, não havendo nenhuma reclamação de nossa parte, bem como nada constando que a desabone em nossas relações comerciais. Sendo a presente expressão da verdade, firmamos o presente.

Congonhinhas, 03 de maio de 2021.

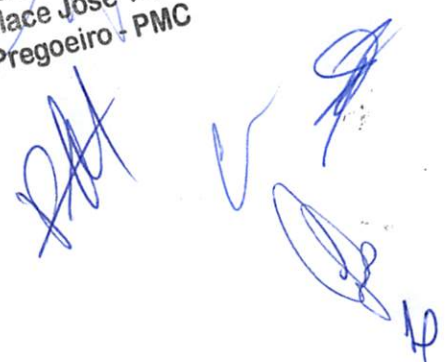

 Wallace José Teluski
 Chefe da Divisão de Licitação
 Portaria nº 003/2021




 Wallace José Teluski
 Pregoeiro - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
 CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266
 Estado do Paraná





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12102352338 em 07/04/2021, protocolo 212085557. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME
Número de Registro:	41105396391
CNPJ:	05360709000111
Município:	Congonhinhas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	18
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02963547919	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	
10327674806	ROSELI PRADO MORAES	PR035266O2



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2021 19:01:44 SOB N°
20212085557.
PROTOCOLO: 212085557 DE 05/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12102352338. NIRE: 41105396391.
RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME

Silvano Pereira de Andrade
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 07/04/2021

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 018

Este Livro Diário contém, 55 (cinquenta e cinco) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 055 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME**

Endereço: **RUA RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, 104 - SEDE**

Bairro: **LOTEAMENTO NEODY MADUENHO**

Município: **CONGONHINHAS**

UF: **PR**


CEP: **86320000**


CNPJ nº: **05.360.709/0001-11**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41105396391 em 05/06/2002.

Data do encerramento do exercício social: 31 de DEZEMBRO de 2020..

CONGONHINHAS-PR, 01 de Janeiro de 2020


RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CPF: 029.635.479-19
EMPRESÁRIO


ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR




000162

Fl. 42

RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME

CNPJ: 05.360.709/0001-11

I.E.: 9027174636

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

2020

2019

	2020	2019
A T I V O	111.458,54	81.040,10
CIRCULANTE	111.458,54	81.040,10
DISPONIBILIDADES	82.917,77	49.025,91
CAIXAS	82.917,77	49.025,91
ESTOQUES	28.540,77	32.014,19
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	28.540,77	32.014,19
TOTAL DO ATIVO	111.458,54	81.040,10



000163

Fl. 43

RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME

CNPJ: 05.360.709/0001-11

I.E.: 9027174636

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

2020

2019

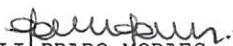
P A S S I V O	111.458,54	81.040,10
CIRCULANTE	13.986,04	5.077,64
OBRIGACOES A PAGAR	13.986,04	5.077,64
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	2.028,89	0,00
OBRIGACOES COM PESSOAL	930,00	888,22
OBRIGACOES SOCIAIS	1.025,47	440,38
OBRIGACOES FISCAIS	9.929,68	3.699,04
OUTRAS OBRIGACOES	72,00	50,00
PATRIMONIO LIQUIDO	97.472,50	75.962,46
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	40.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	57.472,50	35.962,46
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	57.472,50	35.962,46
TOTAL DO PASSIVO	111.458,54	81.040,10

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 111.458,54 - Cento e onze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.



RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CPF: 029.635.479-19
EMPRESÁRIO



ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR



RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME

C.N.P.J.: 05.360.709/0001-11


Inscricao Estadual: 9027174636


DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2020

	2020	2019
(+) RECEITA BRUTA		
VENDAS DE SERVICOS.....	42.902,03	0,00
VENDAS DE MERCADORIAS.....	191.017,84	96.731,61
(-) DEDUCAO RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS.....	7.474,39	3.969,69
(=) RECEITA LIQUIDA.....	226.445,48	92.761,92
(-) CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA.....	165.395,75	113.699,78
(=) LUCRO BRUTO.....	61.049,73	
(=) PREJUIZO BRUTO.....		20.937,86
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	1.379,40	1.317,36
UTILIDADES E SERVICOS.....	7.115,40	6.810,95
DESPESAS GERAIS.....	12.540,00	11.976,00
(-) DESPESAS/RECEITAS FINANCIS		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	389,26	1.033,85
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	39.625,67	42.076,02
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	39.625,67	
(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....		42.076,02

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 39.625,67 - Trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.


 RICARDO MESSIAS DA CUNHA
 CPF: 029.635.479-19
 EMPRESÁRIO


 ROSELI PRADO MORAES
 CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
 CONTADOR





RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME

C.N.P.J.: 05.360.709/0001-11

Inscricao Estadual: 9027174636

000165
Fl. 45

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2020

(+) SALDO NO INIC. DO EXERC.....	35.962,46
(+) LUCRO DO EXERCICIO.....	39.625,67
(-) LUCROS DIST. NO PERIODO.....	18.115,63
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	57.472,50

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 57.472,50 - Cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.



RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CPF: 029.635.479-19
EMPRESÁRIO



ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/0-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR



RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME

C.N.P.J.: 05.360.709/0001-11

I.E.: 9027174636


000166

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2020

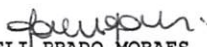
HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	40.000,00	35.962,46	75.962,46
LUCRO DO EXERCÍCIO		39.625,67	39.625,67
LUCROS DIST. NO PERÍODO		-18.115,63	-18.115,63
SALDO FINAL	40.000,00	57.472,50	97.472,50

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 97.472,50 - noventa e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.



RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CPF: 029.635.479-19
EMPRESÁRIO



ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 018

Este Livro Diário contém, 55 (cinquenta e cinco) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 055 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME**

Endereço: **RUA RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, 104 - SEDE**

Bairro: **LOTEAMENTO NEODY MADUENHO**

Município: **CONGONHINHAS**

UF: **PR**

CEP: **86320000**

CNPJ nº: **05.360.709/0001-11**

Registro na Junta Comercial do Paraná


Sob Registro nº 41105396391 em 05/06/2002.


Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2020

Data de Término: 31 de DEZEMBRO de 2020.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.


RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CPF: 029.635.479-19
EMPRESÁRIO


ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR






ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02963547919	RICARDO MESSIAS DA CUNHA
10327674806	ROSELI PRADO MORAES



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2021 19:01:35 SOB N°
20212085557.
PROTOCOLO: 212085557 DE 05/04/2021. NIRE: 41105396391.
RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME

Silvano Pereira de Andrade
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 07/04/2021

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME 000170

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104 Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas- Pr

Fone: (43) 99912-6864

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – Sistema de Registro de Preços

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, inscrita CNPJ/MF nº 05.360.709/0001-11, sediada à Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Av. São Paulo, 400, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, portador do CPF 029.635.479-19 e cédula de identidade RG 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas, 10 de maio de 2.021

Ricardo Messias da Cunha

RG 7.946.308-6 Pr

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104
Centro - Cep 86.280-000
Congonhinhas - Paraná

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME 000171

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104 Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas- Pr

Fone: (43) 99912-6864

Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – Sistema de Registro de Preços

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, inscrita CNPJ/MF nº 05.360.709/0001-11, sediada à Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Av. São Paulo, 400, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, portador do CPF 029.635.479-19 e cédula de identidade RG 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas, 10 de maio de 2.021



Ricardo Messias da Cunha

RG 7.946.308-6 Pr

05.360.709/0001-11

RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104

Centro - Cep 86.280-000

Congonhinhas - Paraná



RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME 000172

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104 Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas- Pr

Fone: (43) 99912-6864

Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – Sistema de Registro de Preços

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, inscrita CNPJ/MF nº 05.360.709/0001-11, sediada à Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Av. São Paulo, 400, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, portador do CPF 029.635.479-19 e cédula de identidade RG 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas, 10 de maio de 2.021



Ricardo Messias da Cunha

RG 7.946.308-6 Pr

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104

Centro - Cep 86.280-000

Congonhinhas - Paraná



RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME 000173

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104 Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas- Pr

Fone: (43) 99912-6864

Declaração de Quadro Societário

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – Sistema de Registro de Preços

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, inscrita CNPJ/MF nº 05.360.709/0001-11, sediada à Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Av. São Paulo, 400, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, portador do CPF 029.635.479-19 e cédula de identidade RG 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhas, 10 de maio de 2.021



Ricardo Messias da Cunha

RG 7.946.308-6 Pr

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104
Centro - Cep 86.280-000
Congonhinhas - Paraná



000174

000174

1
para os veículos e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTOS E STELMASTCHUK LTDA
CNPJ: 11.158.067/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:14 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2021.

Código de controle da certidão: **565B.3AD2.40B8.51B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024092340-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.158.067/0001-75**
Nome: **SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO

142

000177

VÁLIDO ATÉ

09/07/2021

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

SANTOS E STELMASCHUK LTDA - CNPJ 11.158.067/0001-75

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 10/05/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 10 de Maio de 2021.



Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Voltar

Imprimir

000178



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.158.067/0001-75

Razão Social: SANTOS E STELMASCHUK LTDA ME

Endereço: AV MANOEL RIBAS 954 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041302184796956500

Informação obtida em 06/05/2021 10:41:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS E STELMASTCHUK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.158.067/0001-75
Certidão n°: 14897681/2021
Expedição: 06/05/2021, às 10:43:41
Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS E STELMASTCHUK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.158.067/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SANTOS E STELMASTCHUK LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Manoel Ribas, nº 954, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.158.067/0001-75, Inscrição Estadual nº 904.94991-48, vem prestando serviços mecânicos em geral com reposição/fornecimento de peças necessárias a prestação dos serviços, em veículos e máquinas da frota municipal, de forma satisfatória, tendo participado de vários procedimentos licitatórios instaurados pela municipalidade.

Atestamos ainda, que a mesma vem atendendo as normas exigidas, demonstrando, desta forma, plena capacidade para a execução, cumprindo até a presente data todos os compromissos contratuais.

Congonhinhas, 01 de junho de 2020.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 200
Estado do Paraná



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12103180905 em 07/05/2021, protocolo 212912780. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME
Número de Registro:	41206583056
CNPJ:	11158067000175
Município:	Congonhinhas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
20419570934	JOSE MADUENHO	PR014134 O 1
73197823915	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2021 08:55:19 SOB N°
20212912780.
PROTOCOLO: 212912780 DE 06/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12103180905. NIRE: 41206583056.
SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 07/05/2021

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

RSCL SANTOS E STELMASCHUK LTDA ME
 CNPJ:11.158.067/0001-75 NIRE:41206583056 - 11/09/2009
 Avenida MANOEL RIBAS, 954
 BAIRRO: CENTRO, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

FL. 14

PG. 000182

A T I V O

	2020	2019
CIRCULANTE	608.088,50	409.602,19
DISPONIVEL	457.168,89	249.096,23
CAIXA	457.168,89	249.096,23
CREDITOS	319,61	283,96
IMPOSTOS A RECUPERAR	319,61	283,96
SALARIO FAMILIA A RECUPERAR	319,61	283,96
ESTOQUES	150.600,00	160.222,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS	150.600,00	160.222,00
MERCADORIAS	150.600,00	160.222,00
PERMANENTE	159.600,00	182.400,00
ATIVO IMOBILIZADO	159.600,00	182.400,00
IMOBILIZADO TECNICO	228.000,00	228.000,00
MAQ.E EQUIPAMENTOS	228.000,00	228.000,00
(-) DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	68.400,00-	45.600,00-
S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	68.400,00-	45.600,00-
T O T A L D O A T I V O	767.688,50	592.002,19

RSCL SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME
 CNPJ:11.158.067/0001-75 NIRE:41206583056 - 11/09/2009
 Avenida MANOEL RIBAS, 954
 BAIRRO: CENTRO, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
 BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

FL. 15

0002183

P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O

	2020	2019
CIRCULANTE	265.637,37	255.793,92
FORNECEDORES	228.000,00	228.000,00
FORNECEDORES NACIONAIS	228.000,00	228.000,00
PARANA EQUIPAMENTOS S/A	228.000,00	228.000,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	27.097,37	19.203,92
OBRIGACOES SOCIAIS	15.702,10	13.499,85
INSS A RECOLHER	3.530,38	2.305,64
FGTS A RECOLHER	11.143,60	10.166,09
SINDICAL A RECOLHER	1.028,12	1.028,12
OBRIGACOES FISCAIS	11.395,27	5.704,07
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	10.444,30	4.796,13
IRRF A RECOLHER	950,97	907,94
OUTRAS OBRIGACOES	10.540,00	8.590,00
OBRIGACOES COM PESSOAL	10.540,00	8.590,00
HONORARIO CONTABIL PAGAR	10.540,00	8.590,00
TOTAL DO PASSIVO	265.637,37	255.793,92
R\$		
PATRIMONIO LIQUIDO	502.051,13	336.208,27
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00	30.000,00
RESERVAS DE LUCROS	65.248,88	65.248,88
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	65.248,88	65.248,88
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	406.802,25	240.959,39
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	406.802,25	240.959,39
SALDO ANTERIOR	76.286,17-	76.286,17-
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	76.286,17-	76.286,17-
RESULTADO DO EXERCICIO	483.088,42	317.245,56
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	585.321,54	419.478,68
DISTRIBUICAO DE LUCROS	102.233,12-	102.233,12-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO...	767.688,50	592.002,19
R\$		

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$*****767.688,50 (SETECENTOS E SESENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****).

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

PAULO SERGIO DOS SANTOS
 SOCIO EMPRESARIO
 C.P.F. 731.978.239-15

JOSE MADUENHO
 Contador
 C.R.C. PR-14134-0/1
 C.P.F. 204.195.709-34

RSCL SANTOS E STELMASCHUK LTDA ME
 CNPJ:11.158.067/0001-75 NIRE:41206583056 - 11/09/2009
 Avenida MANOEL RIBAS, 954
 BAIRRO: CENTRO, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

NOMENCLATURA	EXERCICIO 2020	EXERCICIO 2019
A.....RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDAS DE MERCADORIAS		
VENDAS A VISTA	195.658,51	244.041,47
A PRAZO	38,28-	0,00
SERVICOS PRESTADOS	8.184,61	96.084,30
TOTAIS CONTA	203.804,84	340.125,77
VENDAS DE SERVICOS		
VENDAS DE SERVICOS A VISTA	317.257,79	28.951,77
TOTAIS CONTA	317.257,79	28.951,77
TOTAIS DO SUBGRUPO	521.062,63	369.077,54
B.....DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS SIMPLES NACIONAL	30.783,76-	15.482,23-
TOTAIS CONTA	30.783,76-	15.482,23-
TOTAIS DO SUBGRUPO	30.783,76-	15.482,23-
RECEITA LIQUIDA.....	490.278,87	353.595,31
C.....CUSTOS DAS VENDAS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
(+)-ESTOQUE INICIAL	160.222,00-	48.180,00-
(+)-COMPRAS	163.905,87-	307.275,42-
(+)-FRETES E CARRETOS	0,00	1.141,96-
(-)-ESTOQUE FINAL	150.600,00	160.222,00
TOTAIS CONTA	173.527,87-	196.375,38-
TOTAIS DO SUBGRUPO	173.527,87-	196.375,38-
LUCRO BRUTO.....	316.751,00	157.219,93
E.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
SALARIOS E ORDENADOS	60.998,47-	61.477,65-
FGTS	5.425,07-	5.540,32-
SEGURO	1.026,28-	0,00
13.SALARIO	4.089,74-	5.302,00-
FERIAS E INDENIZACOES	2.726,49-	2.724,45-
ENERGIA ELETRICA	1.503,36-	2.136,50-
AGUA E ESGOTO	87,19-	291,50-
AGUA E ESGOTO	754,76-	487,98-
TELEFONE	1.437,31-	1.306,87-
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	22.800,00-	22.800,00-
HONORARIO CONTABIL	5.730,00-	5.380,00-
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.368,43-
PRO-LABORE	12.534,00-	11.976,00-
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00	105,00-
MANUTENÇÃO E REPAROS	15.355,36-	0,00
VERBAS RESCISORIAS	12.692,34-	0,00
TOTAIS CONTA	147.160,37-	122.896,70-
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PAGOS	655,73-	1.507,34-
TOTAIS CONTA	655,73-	1.507,34-
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	1.559,50-	257,29-
TOTAIS CONTA	1.559,50-	257,29-
DESPESAS INDEDUTIVEIS		
MULTAS FISCAIS	1.532,54-	4.249,37-
TOTAIS CONTA	1.532,54-	4.249,37-
TOTAIS DO SUBGRUPO	150.908,14-	128.910,70-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	165.842,86	28.309,23

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

PAULO SERGIO DOS SANTOS
 SOCIO EMPRESARIO
 C.P.F. 731.978.239-15

JOSE MADUENHO
 Contador
 C.R.C. PR-14134-O/1
 C.P.F. 204.195.709-34



000185

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
20419570934	JOSE MADUENHO
73197823915	PAULO SERGIO DOS SANTOS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2021 08:55:02 SOB N°
20212912780.
PROTOCOLO: 212912780 DE 06/05/2021. NIRE: 41206583056.
SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 07/05/2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

SANTOS E STELMASCHUK LTDA ME
CNPJ: 11.158.067/0001-75
Local da Sede: Congonhinhas

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CONGONHINHAS, 6 de Maio de 2021

Lorianne Durães Freire Messias
Empregada Juramentada- Portaria 30/2018



[Handwritten signatures in blue ink]



PR Santos Auto Peças e Auto Center 000187

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75

I. Estadual: 904.94991-48

Fone: (43) 3554-1784 Celular: (43) 984797524

e-mail: prsantosautopecas@outlook.com.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – Sistema de Registro de Preços

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas - PR, 12 de maio de 2021.

Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75

I. Estadual: 904.94991-48

Fone: (43) 3554-1784 Celular: (43) 984797524

e-mail: prsantosautopecas@outlook.com.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – Sistema de Registro de Preços

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas - PR, 12 de maio de 2021.

Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR

PR Santos Auto Peças e Auto Center 000189

SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME
Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone: (43) 3554-1784 Celular: (43) 984797524
e-mail: prsantosautopecas@outlook.com.br

ANEXO 10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – Sistema de Registro de Preços

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná. Declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas - PR, 12 de maio de 2021.

Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR
CPF/MF: 731.978.239-15

PR Santos Auto Peças e Auto Center 000190

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75

I. Estadual: 904.94991-48

Fone: (43) 3554-1784 Celular: (43) 984797524

e-mail: prsantosautopecas@outlook.com.br

ANEXO 11

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – Sistema de Registro de Preços

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná, **declara** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Congonhinhas - PR, 12 de maio de 2021.

Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR
CPF/MF: 731.978.239-15

O DIA 13/05/2021

manutenção veicular,
municipal.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212 Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO CEP: 86320-000 - Congonhinhas / PMC	PREGÃO PRESENCIAL 14/2021
	Número Processo: 27/2021 Data do Processo: 07/04/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 14
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 4 - 2021

null

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

RICARDO MESSIAS DA CUNHA CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11
SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME CNPJ/CPF: 11.158.067/0001-75

LOTE 1 - LOTE 01

Código	Descrição do Material	Quantidade
1	Serviços mecânicos em geral veículos leves.	60,000
2	Peças em geral veículos leve	1,000

Participante	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	R\$79.726,67
SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	R\$79.726,47

Nº Lance	Participante	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	79.706,6700	
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Desistiu	79.726,4700
2	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	79.706,6700	

O licitante RICARDO MESSIAS DA CUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste pregão presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA pelo valor de R\$ 79.706,6700.

LOTE 2 - LOTE 02

Código	Descrição do Material	Quantidade
3	Serviço mecânico em geral veículo médio	60,000
4	Peças em geral veículos médio	1,000

Participante	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	R\$79.693,33
SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	R\$79.692,93

Nº Lance	Participante	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	79.653,3300	
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	79.593,3300	
2	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Desistiu	79.653,3300
2	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	79.593,3300	



O licitante SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste pregão presencial o fornecedor SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME pelo valor de R\$ 79.593,3300.

LOTE 3 - LOTE 03

Código	Descrição do Material	Quantidade
5	Serviços mecânicos em geral veículos pesados	70,000
6	Peças em geral veiculo pesado	1,000

Participante	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	R\$79.750,00
SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	Sim	R\$79.749,53

Nº Lance	Participante	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Desistiu	79.750,0000
1	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	79.633,3300	
2	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	79.633,3300	

O licitante SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste pregão presencial o fornecedor SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME pelo valor de R\$ 79.633,3300.

LOTE 4 - LOTE 04

Código	Descrição do Material	Quantidade
7	Serviços mecânicos em geral maquinários (pesados)	60,000
8	Peças em geral maquinário pesado	1,000

Participante	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	R\$79.566,67
SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	Sim	R\$79.566,47

Nº Lance	Participante	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Desistiu	79.566,6700
1	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	79.486,6700	
2	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	79.486,6700	

O licitante SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 deste pregão presencial o fornecedor SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME pelo valor de R\$ 79.486,6700.

LOTE 5 - LOTE 05

Código	Descrição do Material	Quantidade
9	Serviços mecânicos em geral veículos importados pesados	70,000
10	Peças em geral maquinário pesado importado	1,000

Participante	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	R\$79.880,00

Participante		Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME		Sim	R\$79.879,77

Nº Lance	Participante	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	79.856,6700	
1	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	79.786,6700	
2	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	79.751,6700	
2	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	79.716,6700	
3	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	79.681,6700	
3	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	Desistiu	79.716,6700
4	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	79.646,6700	
5	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	79.646,6700	

O licitante RICARDO MESSIAS DA CUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 5 deste pregão presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA pelo valor de R\$ 79.646,6700.

LOTE 6 - LOTE 06

Código	Descrição do Material	Quantidade
11	Serviço mecânico em geral veículo leves importado	50,000
12	Peças em geral veículo leve importado	1,000

Participante	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	R\$16.183,33
SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	Sim	R\$16.183,17

Nº Lance	Participante	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	16.166,6700	
1	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	16.116,6700	
2	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	16.091,6700	
2	SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME	Desistiu	16.116,6700
3	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	16.066,6700	
4	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	16.066,6700	

O licitante RICARDO MESSIAS DA CUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 6 deste pregão presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA pelo valor de R\$ 16.066,6700.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

WALLACE JOSÉ TELUSKI
PREGOEIRO

Luzia Aparecida da Cruz
MEMBRO

Claucia Fernandes Mariano Ferreira Ribeiro Lopes

Jorge Tobias da Silva

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Ricardo Messias da Cunha
(RICARDO MESSIAS DA CUNHA)



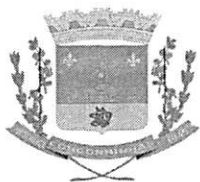




Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
(SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME)





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lote)

Processo/Ano: 27/2021
Licitação: 14/2021 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal.

LOTE - 1

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - Venceu - Classificação: 1

Descrição do Material	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviços mecânicos em geral veículos leves. - Serviços mecânicos em geral veículos leves. Veículos: Uno - AVF 3986 - Ano 2012; Pálio - AYL 7450 Ano 2014/2015; Gol ARY 8505 ano 2009/2010; Chevrolet/Ipanema - AGP 5866 Ano 1998; Ford KA BCY5134 Ano 2019; Chevrolet/Montana PVB 9619 ano 2019/2020; Gol 1.6 AHR0457 ano 1998; Uno Mille ATB 1792- ano 2010; Ipanema GL LWZ 0223 ano 1995; Fiat Strada BNC 1380 ano 2018; Kombi AAF 7J23- ano 1994/1995; Kombi AKH4A66 ano 2002/2003; Pálio Essence 1.6 AZH1323 ano 2014/2015; Palio Fire AZH1348 ano 2014/2015; KA SEDAN BCY5131 ano 2019; Palio Essence 1.6 AYL7450; Fox Connect BEI5C32.	HRS	60,000	124,0000	7.440,00
Peças em geral veículos leve - Peças em geral veículos leve	UND	1,000	72.266,6700	72.266,67
			Valor total para o lote:	79.706,67

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME - Perdeu - Classificação: 2

Descrição do Material	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviços mecânicos em geral veículos leves. - Serviços mecânicos em geral veículos leves. Veículos: Uno - AVF 3986 - Ano 2012; Pálio - AYL 7450 Ano 2014/2015; Gol ARY 8505 ano 2009/2010; Chevrolet/Ipanema - AGP 5866 Ano 1998; Ford KA BCY5134 Ano 2019; Chevrolet/Montana PVB 9619 ano 2019/2020; Gol 1.6 AHR0457 ano 1998; Uno Mille ATB 1792- ano 2010; Ipanema GL LWZ 0223 ano 1995; Fiat Strada BNC 1380 ano 2018; Kombi AAF 7J23- ano 1994/1995; Kombi AKH4A66 ano 2002/2003; Pálio Essence 1.6 AZH1323 ano 2014/2015; Palio Fire AZH1348 ano 2014/2015; KA SEDAN	HRS	60,000	124,3300	7.459,80

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lote)

Processo/Ano: 27/2021
Licitação: 14/2021 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal.

Descrição do Material	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BCY5131 ano 2019; Palio Essence 1.6 AYL7450; Fox Connect BEI5C32.				
Peças em geral veículos leve - Peças em geral veículos leve	UND	1,000	72.266,6700	72.266,67
			Valor total para o lote:	79.726,47

LOTE - 2

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - Perdeu - Classificação: 2

Descrição do Material	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço mecânico em geral veículo médio - Serviço mecânico em geral veículo médio. Veículos: MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS BEY6H15	HRS	60,000	137,6667	8.260,00
Peças em geral veículos médio - Peças em geral veículos médio	UNI	1,000	71.433,3300	71.433,33
			Valor total para o lote:	79.693,33

SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME - Venceu - Classificação: 1

Descrição do Material	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço mecânico em geral veículo médio - Serviço mecânico em geral veículo médio. Veículos: MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS BEY6H15	HRS	60,000	136,0000	8.160,00
Peças em geral veículos médio - Peças em geral veículos médio	UNI	1,000	71.433,3300	71.433,33
			Valor total para o lote:	79.593,33

LOTE - 3

000197

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lote)

Processo/Ano: 27/2021
Licitação: 14/2021 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal.

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - Perdeu - Classificação: 2

Descrição do Material	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviços mecânicos em geral veículos pesados - Serviços mecânicos em geral veículos pesados. Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019;	HR	70,000	206,6667	14.466,67
Peças em geral veiculo pesado - Peças em geral veiculo pesado	UND	1,000	65.283,3300	65.283,33
			Valor total para o lote:	79.750,00

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME - Venceu - Classificação: 1

Descrição do Material	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviços mecânicos em geral veículos pesados - Serviços mecânicos em geral veículos pesados. Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019;	HR	70,000	205,0000	14.350,00
Peças em geral veiculo pesado - Peças em geral veiculo pesado	UND	1,000	65.283,3300	65.283,33
			Valor total para o lote:	79.633,33

LOTE - 4

000198

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lote)

Processo/Ano: 27/2021
Licitação: 14/2021 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal.

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - Perdeu - Classificação: 2

Descrição do Material	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviços mecânicos em geral maquinários (pesados) - Serviços mecânicos em geral maquinários (pesados). Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Pá Carregadeira Hyndai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018, e Escavadeira Hidráulica R140LC -9S - ano 2018.	HR	60,000	213,3333	12.800,00
Peças em geral maquinário pesado - Peças em geral maquinário pesado	UNI	1,000	66.766,6700	66.766,67
			Valor total para o lote:	79.566,67

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME - Venceu - Classificação: 1

Descrição do Material	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviços mecânicos em geral maquinários (pesados) - Serviços mecânicos em geral maquinários (pesados). Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Pá Carregadeira Hyndai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018, e Escavadeira Hidráulica R140LC -9S - ano 2018.	HR	60,000	212,0000	12.720,00
Peças em geral maquinário pesado - Peças em geral maquinário pesado	UNI	1,000	66.766,6700	66.766,67
			Valor total para o lote:	79.486,67

LOTE - 5

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - Venceu - Classificação: 1

Descrição do Material	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviços mecânicos em geral veículos importados pesados - Serviços mecânicos em	HR	70,000	121,0000	8.470,00

000199

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lote)

Processo/Ano: 27/2021
Licitação: 14/2021 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal.

Descrição do Material	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
geral veículos importados pesados. Veículos: Retro escavadeira 103XCMG MOD XT870BR- Ano 2019 MDR				
Peças em geral maquinário pesado importado - Peças em geral maquinário pesado importado	UNI	1,000	71.176,6700	71.176,67
Valor total para o lote:				79.646,67

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME - Perdeu - Classificação: 2

Descrição do Material	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviços mecânicos em geral veículos importados pesados - Serviços mecânicos em geral veículos importados pesados. Veículos: Retro escavadeira 103XCMG MOD XT870BR- Ano 2019 MDR	HR	70,000	124,3300	8.703,10
Peças em geral maquinário pesado importado - Peças em geral maquinário pesado importado	UNI	1,000	71.176,6700	71.176,67
Valor total para o lote:				79.879,77

LOTE - 6

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - Venceu - Classificação: 1

Descrição do Material	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço mecânico em geral veículo leves importado - Serviço mecânico em geral veículo leves importados. Veículos: CITROEN/AIRCROSS STARTMT PLACA BCF-7876	UNI	50,000	122,0000	6.100,00
Peças em geral veículo leve importado - Peças em geral veículo leve importado	UND	1,000	9.966,6700	9.966,67
Valor total para o lote:				16.066,67

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME - Perdeu - Classificação: 2

Descrição do Material	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço mecânico em geral veículo leves importado - Serviço mecânico em geral veículo	UNI	50,000	124,3300	6.216,50

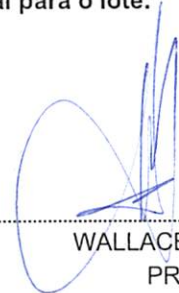
000200

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lote)

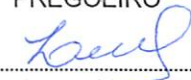
Processo/Ano: 27/2021
Licitação: 14/2021 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal.

Descrição do Material	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
leves importados. Veículos: CITROEN/AIRCROSS STARTMT PLACA BCF-7876				
Peças em geral veículo leve importado - Peças em geral veículo leve importado	UND	1,000	9.966,6700	9.966,67
			Valor total para o lote:	16.183,17

Congonhinhas, em 13 / 05 / 2021.



WALLACE JOSÉ TELUSKI
 PREGOEIRO




Luzia Aparecida da Cruz
 MEMBRO



Cláucia Fernandes Mariano Ferreira Ribeiro Lopes
 MEMBRO



Jorge Tobias da Silva
 MEMBRO

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2021
	CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212 Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO CEP: 86320-000 - Congonhinhas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 27/2021
b) **Nr. Licitação:** 14/2021 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 13/05/2021
e) **Objeto da Licitação:** *Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal.*

Lote: 1

Participante: RICARDO MESSIAS DA CUNHA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços mecânicos em geral veículos leves. - Serviços mecânicos em geral veículos leves. Veículos: Uno - AVF 3986 - Ano 2012; Pálio - AYL 7450 Ano 2014/2015; Gol ARY 8505 ano 2009/2010; Chevole/Ipanema - AGP 5866 Ano 1998; Ford KA BCY5134 Ano 2019; Chevolet/Montana PVB 9619 ano 2019/2020; Gol 1.6 AHR0457 ano 1998; Uno Mille ATB 1792- ano 2010; Ipanema GL LWZ 0223 ano 1995; Fiat Strada BNC 1380 ano 2018; Kombi AAF 7J23- ano 1994/1995; Kombi AKH4A66 ano 2002/2003; Pálio Essence 1.6 AZH1323 ano 2014/2015; Palio Fire AZH1348 ano 2014/2015; KA SEDAN BCY5131 ano 2019; Palio Essence 1.6 AYL7450; Fox Connect BEI5C32.	60,000	HRS	124,00	7.440,00
2	Peças em geral veículos leve - Peças em geral veículos leve	1,000	UND	72.266,67	72.266,67
Total do Participante:					79.706,67

Lote: 2

Participante: SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME

3	Serviço mecânico em geral veículo médio - Serviço mecânico em geral veículo médio. Veículos: MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS BEY6H15	60,000	HRS	136,00	8.160,00
4	Peças em geral veículos médio - Peças em geral veículos médio	1,000	UNI	71.433,33	71.433,33
Total do Participante:					79.593,33

Lote: 3

Participante: SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME

5	Serviços mecânicos em geral veículos pesados - Serviços mecânicos em geral veículos pesados. Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano	70,000	HR	205,00	14.350,00
---	--	--------	----	--------	-----------

2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019;

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Peças em geral veículo pesado - Peças em geral veículo pesado	1,000	UND	65.283,33	65.283,33
				Total do Participante:	79.633,33

Lote: 4**Participante: SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME**

7	Serviços mecânicos em geral maquinários (pesados) - Serviços mecânicos em geral maquinários (pesados). Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Pá Carregadeira Hyndai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018, e Escavadeira Hidráulica R140LC -9S - ano 2018.	60,000	HR	212,00	12.720,00
8	Peças em geral maquinário pesado - Peças em geral maquinário pesado	1,000	UNI	66.766,67	66.766,67
				Total do Participante:	79.486,67

Lote: 5**Participante: RICARDO MESSIAS DA CUNHA**

9	Serviços mecânicos em geral veículos importados pesados - Serviços mecânicos em geral veículos importados pesados. Veículos: Retro escavadeira 103XCMG MOD XT870BR- Ano 2019 MDR	70,000	HR	121,00	8.470,00
10	Peças em geral maquinário pesado importado - Peças em geral maquinário pesado importado	1,000	UNI	71.176,67	71.176,67
				Total do Participante:	79.646,67

Lote: 6**Participante: RICARDO MESSIAS DA CUNHA**

11	Serviço mecânico em geral veículo leves importado - Serviço mecânico em geral veículo leves importados. Veículos: CITROEN/AIRCROSS STARTMT PLACA BCF-7876	50,000	UNI	122,00	6.100,00
12	Peças em geral veículo leve importado - Peças em geral veículo leve importado	1,000	UND	9.966,67	9.966,67
				Total do Participante:	16.066,67
				Total Geral:	414.133,34

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização	04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.39.00	R\$ 1.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Setor de Lançadoria e Fiscalização	04.003.04.129.0008.2024.3.3.90.30.00	R\$ 12.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.39.00	R\$ 12.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	10.001.12.361.0019.2065.3.3.90.30.00	R\$ 85.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	R\$ 12.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.39.00	R\$ 1.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Conselho Tutelar	07.004.08.243.0026.6002.3.3.90.39.00	R\$ 5.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Conselho Tutelar	07.004.08.243.0026.6002.3.3.90.30.00	R\$ 9.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Proteção Social Básica	07.003.08.244.0025.2042.3.3.90.39.00	R\$ 1.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Proteção Social Básica	07.003.08.244.0025.2042.3.3.90.30.00	R\$ 12.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Setor de Limpeza Pública	08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.39.00	R\$ 4.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Setor de Limpeza Pública	08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.30.00	R\$ 33.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais	08.001.15.452.0009.2045.3.3.90.39.00	R\$ 1.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais	08.001.15.452.0009.2045.3.3.90.30.00	R\$ 12.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação	05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.39.00	R\$ 1.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação	05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.30.00	R\$ 12.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Setor de Frotas Municipais	05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.39.00	R\$ 22.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Setor de Frotas Municipais	05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00	R\$ 167.200,00

Congonhinhas, 13/05/2021


Assinatura do ResponsávelWallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº 195 de 2021

**Pregão Presencial nº14/2021 – Processo nº 27/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Solicitação de Compra nº 22/2021**

Consulente: Oleni de Fatima da Silva Tanno- Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Solicitação parecer jurídico conclusivo – objeto contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular para veículos da frota municipal.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL.

I- RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica os autos do Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- nº 14/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura contratação empresa especializada a prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular para veículos da frota municipal.

Destaca-se que, a presente manifestação dispensa o exame do edital e os demais requisitos da fase interna, uma vez já foram objeto de parecer nº 160/2021 por esta Assessoria, merecendo atenção à fase externa.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação do cumprimento da legalidade. Destaca-se ainda que, a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários do objeto.

Os autos foram instruídos com os documentos pertinentes ao presente processo licitatório:



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000207

- 1) Solicitação de compra nº 22/2021 (fl. 2-4);
- 2) Cotação Ricardo Messias da Cunha-ME (fl.5);
- 3) Cotação Santos e Stelmastchuck Ltda-ME (fl. 6);
- 4) Cotação Romão dos Santos Neto & Cia Ltda ME (fl. 7);
- 5) Estudo Técnico Preliminar (fls. 8-11);
- 6) Termo de Referência (fls. 12-25);
- 7) Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 52/2021 (fl. 26);
- 8) Minuta Edital Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços (fls. 27-36);
- 9) Anexo I- Termo de Referência (fls. 37-50);
- 10) Anexo II- Minuta Ata de Registro de Preço (fls. 51-54);
- 11) Anexo III- Minuta de Termo de Contrato (fls. 55-58);
- 12) Anexo IV- Documentos para habilitação (fls. 59-60);
- 13) Anexo V- Modelo de carta de credenciamento (fl. 61);
- 14) Anexo VI- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital (fl. 62);
- 15) Anexo VII- Modelo de Declaração de ME-EPP (fl. 63);
- 16) Anexo VIII- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (fl. 64);
- 17) Anexo IX- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores (fl. 65);
- 18) Anexo X- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação (fl. 66);
- 19) Anexo XI- Modelo de Declaração de Quadro Societário (fl. 67);
- 20) Anexo XII- Modelo de Carta proposta (fl. 68).
- 21) Parecer Jurídico nº 160/2021 (fls. 69-92);
- 22) Despacho (fl. 93);
- 23) Portaria nº01/2021 (fl. 94);



- 24) Publicação (fl. 95);
- 25) Edital Pregão Presencial nº14/2021 (fls. 96-105);
- 26) Anexo I- Termo de Referência (fls. 106-119);
- 27) Aviso de Licitação (fl. 120);
- 28) Publicação Aviso de Licitação de 30/04/2021 (fl.121);
- 29) Documentos/Proposta Ricardo Messias da Cunha (fls. 122-135);
- 30) Proposta/ Documentos PR Santos Auto Peças e Auto Center (fls. 136-152);
- 31) Documentos Ricardo messias da Cunha (fls. 153-174);
- 32) Documentos Santos e Stelmastchuk Ltda (fls. 175-191);
- 33) Ata da sessão Pública do Pregão presencial nº14/2021 (fls. 192-195);
- 34) Quadro comparativo de Preços (itens por lote (fls. 196-201);
- 35) Termo de Adjudicação de Processo Licitatório (fls. 202-205).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

I- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, sublinha-se que a presente apreciação visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 263 – Congonhinhas – Paraná

000209

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nessa toada, foram juntados os documentos elencados no relatório, devidamente autuados, protocolados e enumerados.

Outrossim, repisa-se a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar de nº.: 160-2021, datado de 27 de abril de 2021, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Logo, com relação à adequação da modalidade de licitação adotada (Pregão Presencial), bem como pela adoção do Sistema de Registro de Preço remetemos ao parecer preliminar momento em que foram debatidas tais questões.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Presencial para Registro de Preços, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002, DECRETO Nº 3.067/2020.

Nesse sentido a lei nº105.520 dispõe:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; fls. 120-121



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000210

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2021 – PROCESSO Nº 027/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 13 de maio de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 29 de abril de 2021.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; Edital Pregão Presencial nº14/2021 (fls. 96-105);

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998; Afixado no mural da sede da Prefeitura.

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Publicação Aviso da Licitação: 30/04/2021

Sessão Pública: 13/05/2021



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

De sexta-feira, 30 Abril, 2021 até quinta-feira, 13 Maio, 2021 incluído, há :

- ▼ dias : 14
- ▼ dias úteis : 10
- ▼ fim de semana : 4
- ▼ feriados : 1
- ▼ horas de trabalho : 80h
- ▶ personalizadas : 0

Calendário Maio 2021

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
				30	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Exibir numeração em:

- dias
- dias úteis
- fim de semana
- feriados

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame; **Ata da sessão Pública do Pregão presencial nº14/2021 (fls. 192-195);**

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; **Ata da sessão Pública do Pregão presencial nº14/2021 (fls. 192-195);**

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; **Ata da sessão Pública do Pregão presencial nº14/2021 (fls. 192-195);**



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000212

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
Ata da sessão Pública do Pregão presencial nº14/2021 (fls. 192-195);

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; **Ata da sessão Pública do Pregão presencial nº14/2021 (fls. 192-195);**

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade; **Ata da sessão Pública do Pregão presencial nº14/2021 (fls. 192-195);**

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

Documentos/Proposta Ricardo Messias da Cunha (fls. 122-135);

Proposta/ Documentos PR Santos Auto Peças e Auto Center (fls. 136-152);

Documentos Ricardo messias da Cunha (fls. 153-174);

Documentos Santos e Stelmastchuk Ltda (fls. 175-191);

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;



XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor; Fls. 196-201

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor; Não ocorreu.

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; Não houve recurso.

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor; Fls. 202-205



XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Nesse contexto, assevero que as habilitações e adjudicações das empresas vencedoras foram devidamente motivadas e cabíveis, sendo:

Lote 1: Ricardo Messias da Cunha – R\$79.706,67

Lote 2: Santos e Stelmastchuk Ltda-ME – R\$79.593,33

Lote 3: Santos e Stelmastchuk Ltda-ME- R\$79.633,33

Lote 4: Santos e Stelmastchuk Ltda-ME- R\$79.486,67

Lote 5: Ricardo Messias da Cunha – R\$79.646,67

Lote 6: Ricardo Messias da Cunha – R\$16.066,67

IV – CONCLUSÃO

Isto posto, esta assessoria jurídica manifesta-se pela homologação do processo licitatório sob examine, adjudicando seu objeto à licitante vencedora do certame se assim convier o interesse público, devendo Ata de Registro de Preço obedecer ao que assevera o Decreto de nº.: 3.067/2020 quando da contratação que o instrumento de contrato obedeça ao que verbera o Art.55 da Lei 8.666/1993.

Recomenda-se: que por ocasião da realização da contratação seja a empresa notificada a apresentar as certidões exigidas no Edital que porventura estejam com prazo de validade expirado.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 ESTADO DO PARANÁ
 Advocacia Municipal
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67¹ da lei 8.666/1993.

Recomenda-se: a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LEI n.º 1.036/2019.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 14 de maio de 2021.

**MONICA
 ADRIANA
 GARCIA**

Assinado digitalmente por MONICA
 ADRIANA GARCIA
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
 OU=81885634000170, OU=Assinatura Tipo
 A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA
 ADRIANA GARCIA
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2021-05-14 15:45:19
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
 Advogada do Município de Congonhinhas
 OAB-PR 100.907
 Decreto 2.932/2020

¹ Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº. 266, Congonhinhas, Paraná

Pregão Presencial nº. 014/2021

Processo Adm. nº. 027/2021

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção para veículos da frota municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, após cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico retro, **homologo** o procedimento e adjudico o objeto desta, declarando vencedoras da licitação as empresas RICARDO MESSIAS DA CUNHA, no valor de R\$ 175.420,01 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e um centavos), referente aos lotes 1, 5 e 6 e a empresa SANTOS E STELAMASTCHUCK LTDA ME, no valor de 238.713,33 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos), referente aos lotes 2, 3 e 4.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 14 de maio de 2021.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



000217

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal.

VENCEDORES

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

Lotes: 1, 5 e 6.

>**Valor Total:** R\$.175.420,01 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e um centavo).

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME


Lotes: 2, 3 e 4.

>**Valor Total:** R\$.238.713,33 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e treze reais e trinta e três centavos).**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 27 de maio de 2021.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPALEM: 27/05/2021


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS DE IMPORTAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS ÓRGÃO, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS (R\$), etc.

Table with columns: APLICAÇÃO DE EMPENDIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO DA APS, DESPESAS EMPENDIMENTO (R\$), DESPESAS LIQUIDADAS (R\$), DESPESAS PAGAS (R\$)

Table with columns: CONTROLE DA META RESPECTIVA DO INDICADOR NÚMERO NÃO COMPLETO EM EXECUÇÃO AUTOMÁTICO, META NÃO FOI APLICADA NAS RECEITAS VINCULADAS CONFORME AUTOMAÇÃO E NA META INDICADA

Table with columns: PORCENTAGEM DA RECEITA DE RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS CONTRIBUÍVEIS E LESAS APLICADO EM APLICAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE 10% AUTOMÁTICO EM FAVOR DA ORÇAMENTAÇÃO

Table with columns: CONTROLE DA META RESPECTIVA DO INDICADOR NÚMERO NÃO COMPLETO EM EXECUÇÃO AUTOMÁTICO, META NÃO FOI APLICADA NAS RECEITAS VINCULADAS CONFORME AUTOMAÇÃO E NA META INDICADA

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NAS COMPARAÇÕES NO CÁLCULO DO LIMITE

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPARÁVEIS NO CÁLCULO DO LIMITE

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E COM RECEITAS E EMPENDIMENTOS DE OUTROS ENTES

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0217/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2021
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teleski e o Prefeito Municipal Sr. José Olegário Ribeiro Lopes...

DECRETO Nº 3.168 DE 27 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Dispõe acerca de medidas no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), e de outras providências.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná...

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0217/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2021
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teleski e o Prefeito Municipal Sr. José Olegário Ribeiro Lopes...

DECRETO Nº 3.169 DE 27 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Dispõe acerca de medidas no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 1º A partir do dia 28 de maio de 2021, até o dia 05 de junho de 2021, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste decreto...

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0217/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2021
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teleski e o Prefeito Municipal Sr. José Olegário Ribeiro Lopes...

DECRETO Nº 3.170 DE 27 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Dispõe acerca de medidas no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 1º A partir do dia 28 de maio de 2021, até o dia 05 de junho de 2021, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste decreto...

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0217/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2021
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teleski e o Prefeito Municipal Sr. José Olegário Ribeiro Lopes...

DECRETO Nº 3.171 DE 27 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Dispõe acerca de medidas no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 1º A partir do dia 28 de maio de 2021, até o dia 05 de junho de 2021, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste decreto...

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0217/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2021
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teleski e o Prefeito Municipal Sr. José Olegário Ribeiro Lopes...

DECRETO Nº 3.172 DE 27 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Dispõe acerca de medidas no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 1º A partir do dia 28 de maio de 2021, até o dia 05 de junho de 2021, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste decreto...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000219

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio-PR, de 30/04/2021, Processo Administrativo nº 027/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

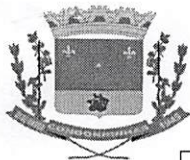
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo 01 do edital de Pregão nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANTOS E STELMASCHUK LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.158.067/0001-75, sediado na Av. Manoel Ribas, nº 954, Centro, em Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio dos Santos , portador da Carteira de Identidade nº 4.494.464-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 731.978.239-15.				
LOTE 02 - Veículos: MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS AUS-4139, MICRO ONIBUS ARN-8595, MICRO ONIBUS AIH-5983, MICRO ONIBUS ARO-6656, MICRO ONIBUS ARM-9180, MICRO ONIBUS BEY6H15				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO/R\$
3	Serviços mecânicos em geral veículos médios – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	60	136,00
4	Peças	-	-	71.433,33
LOTE 03 - Veículos: Ônibus BCG 6893 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AVC 2181 5983 ano 1999; Ônibus ARY-1878-ano 209; Ônibus ASB5J54; Ônibus BCX0J82 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2010; Caminhão Ford AYN 1084 ano 2014; Caminhão Ford AQR 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1079 ano 1998; Caminhão Ford Compac AYD 4823 ano 2013; Caminhão Ford Compac BE2J23 ano 2019/2020; Caminhão MB AQO4H25 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ADJ 9281 ano 1985; Caminhão MB BDL4H69 ano 2019				
5	Serviços mecânicos em geral veículos pesados – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	70	205,00
6	Peças	-	-	65.283,33
LOTE 04 - Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B,				

 1 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000220

Motoniveladora Case 845B - ano 2018, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Pá Carregadeira Hyndai HL740-9 - ano 2018, Pá Carregadeira Fiat 1500 B, Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008, Retroescavadeira JCB - PAC, Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018, e Escavadeira Hidráulica R140LC -9S - ano 2018				
7	Serviços mecânicos em geral maquinários – TABELA 58 SINDIREPA	Horas	60	212,00
8	Peças	-	-	66.766,67

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. Não houve adesão de outros órgãos ou entidades públicas ao presente Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

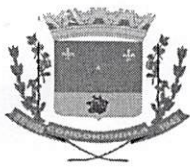
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ



- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

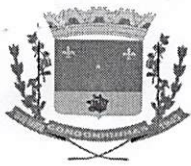
7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e condições para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

 3 



000222

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

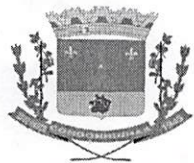
Congonhinhas, 27 de maio de 2021.



José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



SANTOS E STELMASTCHUK LTDA
Paulo Sérgio dos Santos – Sócio Administrador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000223

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 30/04/2021, Processo Administrativo nº 027/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo 01 do edital de Pregão nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Projetada C, nº 144, Loteamento Neody Maduenho, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.360.709/0001-11, Inscrição Estadual nº 902.71746-36, neste ato representada por seu Titular, Sr. **Ricardo Messias da Cunha**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.946.308-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 029.635.479-19, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 400, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

LOTE 01 - Veículos: Uno - AVF 3986 - Ano 2012; Pálio - AYL 7450 Ano 2014/2015; Gol ARY 8505 ano 2009/2010; Chevrolet/Ipanema - AGP 5866 Ano 1998; Ford KA BCY5134 Ano 2019; Chevrolet/Montana PVB 9619 ano 2019/2020; Gol 1.6 AHR0457 ano 1998; Uno Mille ATB 1792-ano 2010; Ipanema GL LWZ 0223 ano 1995; Fiat Strada BNC 1380 ano 2018; Kombi AAF 7J23-ano 1994/1995; Kombi AKH4A66 ano 2002/2003; Pálio Essence 1.6 AZH1323 ano 2014/2015; Palio Fire AZH1348 ano 2014/2015; KA SEDAN BCY5131 ano 2019; Palio Essence 1.6 AYL7450; Fox Connect BEI5C32

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO/R\$
1	Serviços mecânicos em geral veículos leves – TABELA 482 SINDIREPA	Horas	60	124,00
2	Peças	-	-	72.266,67
LOTE 05 - Veículos: Retro escavadeira 103XCMG MOD XT870BR- Ano 2019 MDR				
9	Serviços mecânicos em geral veículos pesados importados – TABELA 184 SINDIREPA	Horas	70	121,00
10	Peças	-	-	71.176,67
LOTE 06 - Veículos: CITROEN/AIRCROSS STARTMT PLACA BCF-7876				
11	Serviços mecânicos em geral veículos	Horas	50	122,00

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000224

	leves importados – TABELA 300 SINDIREPA			
12	Peças	-	-	9.966,67

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. Não houve adesão de outros órgãos ou entidades públicas ao presente Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

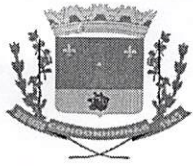
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

000225

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e condições para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

000226

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 27 de maio de 2021.



José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



RICARDO MESSIAS DA CUNHA
Ricardo Messias da Cunha – Titular

